



Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 206

Recife - Quinta-feira, 10 de janeiro de 2019

Eletrônico

PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ Nº 056/2019

Recife, 9 de janeiro de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a republicação da Portaria PGJ nº 027/2019 no DOE de 07/01/2019;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Revogar, em todos os seus termos, a Portaria PGJ nº 033/2019, publicada no DOE de 08/01/2019.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 057/2019

Recife, 9 de janeiro de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Criminal da Capital

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. FERNANDO PORTELA RODRIGUES, 11º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 4º Promotor de Justiça Criminal da Capital, no período de 07/01/2019 a 26/01/2019, em razão das férias da Bela. Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes e do afastamento do Bel. Alen de Souza Pessoa.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 07/01/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 058/2019

Recife, 9 de janeiro de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição

automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. JOSÉ AUGUSTO DOS SANTOS NETO, 3º Promotor de Justiça Cível da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 24º Promotor de Justiça Cível da Capital, no período de 07/01/2019 a 25/01/2019.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 07/01/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 059/2019

Recife, 9 de janeiro de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. ROSA MARIA DE ANDRADE, 17ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, em exercício, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 18º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, no período de 07/01/2019 a 05/02/2019, em razão das férias da Bela. Liliane da Fonseca Lima Rocha.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria PGJ nº 07/01/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 060/2019

Recife, 9 de janeiro de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. EDUARDO LUIZ SILVA CAJUEIRO, 27º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Mário Germano Palha Ramos
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

para o exercício simultâneo no cargo de 15º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, no período de 10/01/2019 a 08/02/2019, em razão das férias da Bela. Lucila Varejão Dias Martins.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 061/2019

Recife, 9 de janeiro de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 14ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. KAMILA RENATA BEZERRA GUERRA, 1ª Promotora de Justiça de Floresta, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça de Serra Talhada, de 2ª Entrância, em conjunto ou separadamente, no período de 01/01/2019 a 31/01/2019.

II – Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/01/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 062/2019

Recife, 9 de janeiro de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação da Coordenação da 14ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Dispensar o Bel. RAFAEL MOREIRA STEINBERGER, Promotor de Justiça de Flores, de 1ª Entrância, do exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça de Serra Talhada, de 2ª Entrância, atribuído por meio da Portaria PGJ nº 2.559/2018.

II – Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/01/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

DESPACHOS Nº 001/2019 - CHEFIA PGJ

Recife, 8 de janeiro de 2019

O EXMO. SR. CHEFE DE GABINETE, DR. PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA, exarou os seguintes despachos:

Expediente n.º: 342/18

Processo n.º: 0000020-2/2019

Requerente: GABRIELA LIAM LAPENDA FIGUEIROA

Assunto: Encaminhamento

Despacho: De ordem do Excelentíssimo Procurador-Geral de

Justiça, Dr. Francisco Dirceu Barros, encaminhe-se ao CAOP Patrimônio Público para dar o apoio e a orientação necessária à Bela. Gabriela Lima Lapenda Figueiroa.

Expediente n.º: CGMP 2148/2018

Processo n.º: 0019157-5/2018

Requerente: CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Já providenciado. Arquive-se.

Expediente n.º: CGMP 2286/2018

Processo n.º: 0020193-6/2018

Requerente: CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Já providenciado. Arquive-se.

Expediente n.º: 2273/2018-ST

Processo n.º: 0020106-0/2018

Requerente: RENATO DA SILVA FILHO

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Cientificado ao Procurador-Geral de Justiça; Providencie-se a portaria de designação, pelo prazo indicado no subitem 10.8.2 do presente Relatório de Inspeção, conforme sugestão sa CGMP; Arquive-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

DESPACHO Nº 007

Recife, 9 de janeiro de 2019

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. FRANCISCO DIRCEU BARROS, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 136305/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Diárias - Confirmação de Diárias

Data do Despacho: 09/01/2019

Nome do Requerente: CLARISSA DANTAS BASTOS

Despacho: À CMFC, nos termos do Art 10º da resolução PGJ nº 003/2017, para análise e providências.

Número protocolo: 136186/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Indenização

Data do Despacho: 09/01/2019

Nome do Requerente: LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de fevereiro/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/02/2019. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 136211/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de plantão

Data do Despacho: 09/01/2019

Nome do Requerente: PATRICIA RAMALHO DE VASCONCELOS

Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrício José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Mário Germano Palha Ramos
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

DESPACHO Nº 008**Recife, 9 de janeiro de 2019**

A EXMA. SRA. PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO, MARIA HELENA DA FONTE CARVALHO, EXAROU O SEGUINTE DESPACHO:

Número protocolo: 135462/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Alteração

Data do Despacho: 09/01/2019

Nome do Requerente: FRANCISCO DIRCEU BARROS

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de janeiro/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 02 a 11/01/2019. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21º e parágrafo único do art. 22, da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, excepcionalmente, nos termos do art. 2º, parágrafo único, a partir de 16/01/2019, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

MARIA HELENA DA FONTE CARVALHO
Procuradora-Geral de Justiça, em exercício

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**AVISO Nº 01/2019-CSMP****Recife, 9 de janeiro de 2019**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. FRANCISCO DIRCEU BARROS, Presidente do Conselho Superior, comunicamos aos Excelentíssimos Senhores Membros: Dr. PAULO ROBERTO LAPENDA, Corregedor-Geral, Dr. RENATO DA SILVA FILHO, Dr. IVAN WILSON PORTO, Dr.ª ELEONORA DE SOUZA LUNA, Dr.ª ADRIANA GONÇALVES FONTES, Dr. ALDA VIRGINIA DE MOURA (substituindo DR. GILSON ROBERTO DE MELO BARBOSA), Dr.ª SINEIDE MARIA DE BARROS SILVA CANUTO, Dr. CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA e ao Presidente da Associação do Ministério Público-AMPPE, a realização da 01ª Sessão Extraordinária no dia 11/01/2019, Sexta-Feira, às 14h00min, no Salão dos Órgãos Colegiados, localizado na Rua do Imperador D. Pedro II, 473 – térreo – Edifício Sede Roberto Lyra, nesta cidade, tendo a seguinte pauta:

Pauta da 01ª Sessão Extraordinária do Conselho Superior do Ministério Público, a ser realizada no dia 11.01.2019.

I – Julgamento de processos de Distribuições Anteriores.

Petrúcio José Luna de Aquino
Promotor de Justiça
Secretário do CSMP

EDITAL Nº 03/2018 - Promoção para 2ª Instância**Recife, 9 de janeiro de 2019**

Pelo presente, publico, em anexo, a relação de Promotores que requereram promoção aos respectivos editais. Informo que os eventuais pedidos de desistência, bem como questionamentos das informações consignadas, deverão ser encaminhados no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à presente publicação, junto à Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público. Lembramos, ainda, que o horário de funcionamento do Protocolo Geral da Procuradoria Geral de Justiça é das 8h às 18h.

PETRÚCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO
Secretário do CSMP

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Presidente do CSMP

ATA Nº 1ª SESSÃO ORDINÁRIA**Recife, 9 de janeiro de 2019****EXTRATO DA ATA DA 1ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Data: 02 de janeiro de 2019

Horário: 14h

Local: Salão dos Órgãos Colegiados da Procuradoria Geral de Justiça, localizado na Rua do Imperador D. Pedro II, n.º 473, Bairro de Santo Antônio, Recife/PE.

Presidência: Dr.ª. Laís Coelho Teixeira Cavalcanti

Conselheiros Presentes: Drs. Laís Coelho Teixeira Cavalcanti (substituindo Dr. Francisco Dirceu Barros), Renato da Silva Filho, Ivan Wilson Porto, Fernando Carvalho Ribeiro Pessoa (substituindo Dra. Sineide Maria de Barros Silva Canuto), Eleonora de Souza Luna, Adriana Gonçalves Fontes, Charles Hamilton dos Santos Lima e, Paulo Roberto Lapenda Figueroa.

Representante da AMPPE: Dr. Marcos Carvalho
Secretário: Dr. Petrúcio Luna.

Dando início aos trabalhos a Presidente do Conselho, em exercício, cumprimentou todos os presentes. Solicitou que o Secretário desse prosseguimento com a verificação da constituição do quorum regimental. Tendo o Secretário constatado o comparecimento dos Conselheiros acima mencionados, ausência justificada do Presidente do Conselho, Dr. Francisco Dirceu Barros, que se encontra participando de evento externo. Dra Sineide teve ausência justificada por motivo de ordem particular. Com a correspondente constituição do quorum regimental foi passada a palavra a Presidente, em exercício, que declarou aberta a sessão, passando a tratar dos assuntos previstos em pauta:

I – Comunicações da Presidência: A presidente reiterou votos de felicitações pelo ano novo, justificou ausência de Dr. Francisco Dirceu, informando que ele estava no evento da posse dos novos Secretários de Estado e lembrou a todos a eleição para PGJ no dia 04 do corrente ano e a conseqüente prontidão do órgão colegiado para eventuais recursos, no prédio Rossini, a partir de 9h até o término da eleição.

II - Processos de Distribuições Anteriores: O Conselheiro Dr. Charles Hamilton trouxe o(s) processo(s): Correição Ordinária, Autos 2018/322546, Doc.10118428, relatando e votando pela homologação do arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto do relator, tendo se declarado impedido Dr. Renato da Silva Filho e Dr. Paulo Lapenda Figueroa. A Conselheira Dr.ª. Adriana Fontes trouxe o(s) processo(s): Autos 2009/51892, doc. 4514866; Autos 2014/1714925, doc. 4604235; Autos 2016/2178759. doc. 4980817; Autos 2016/2483000, doc. 7501762; Autos 2013/1003118, doc. 3723493; Autos 2013/1095317, doc. 3723706; Autos 2016/2381380, doc. 7103480, relatando e votando pela homologação do arquivamento. Autos 2010/19300, doc.847935, relatando e votando pela CONVERSÃO EM DILIGÊNCIA, para juntada da Promoção de arquivamento da PJ por não ter sido encontrado em nenhum dos 3 volumes. Colocado(s) em votação, foram declarados aprovados, por unanimidade, os votos proferidos pela relatora, os primeiros no sentido do arquivamento e o último no sentido da diligência. O Conselheiro Dr. Ivan Porto trouxe o(s) processo(s): Autos 2016/2417593, doc. 7250673 e autos Autos 2012/834769, doc.2480176, para que sejam devolvidos à Secretaria do CSMP (DILIGÊNCIA) a fim de que seja efetuada nova busca para localização dos votos do Conselheiro, e, em não os encontrando, que seja(m) degradado(s) o(s) trecho(s) referentes ao(s) seu(s) voto(s). Autos 2014/1535778, doc. 9406168; Autos 2012/965706, doc. 5168326; Autos

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Mário Germano Palha Ramos
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

2014/1456557, doc. 4759443; Autos 2014/1777033, doc. 5086276; Autos 2012/884706, doc. 1919546; Autos 2016/2336809, doc. 9424323; Autos 2015/2079338, doc.7805694; Autos 2017/2686994, doc.9090771; Autos 2017/2678758, doc. 8999337; Autos 2013/1254994, doc.3054459; Autos 2017/2806311, doc.8750219; Autos 2018/30622, doc.9123396; Autos 2017/2675482, doc.9534230; Autos 2017/2575888/, doc.8164451; Autos 2015/2006316, doc.5687675; Autos 2016/2279486, doc. 6708866; Autos 2015/1918855, doc.5362278, relatando e votando pela homologação do arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto do relator. A Conselheira Dr^a. Adriana Fontes trouxe o(s) processo(s): 2013/1307668, doc. 4674068, PJ Lagoa do Ouro, relatando e votando pela homologação do arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto da relatora. O Conselheiro Dr. Renato da Silva Filho trouxe o(s) processo(s): Autos 2016/2401067, Autos 2012/617909, Autos 2017/2657618, Autos 2018/181491, Autos 2018/197355, Autos 2016/1129241, Autos 2014/1535132, Autos 2012/930486, Autos 2013/1364811, Autos 2016/2504451, relatando e votando pela homologação do arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto do relator. II.- Instauração de ICs, PPs: Doc. 10488443; Doc. 10488117 II.II- Conversão de NFs em PPs, ICs: doc. 10476969; doc. 10483117; doc. 10482769; Doc. 10482500; Doc. 10481409; Doc. 10481183; Doc. 10483530 II.III-Prorrogação de Prazo: SIIG nº 0021002-5/2018; Do. 10464087; Doc. 10460783; Doc. 10461068; Doc. 10383759; Doc. 10460373; II.IV- Ação Civil Pública: Doc. 10480672 II.V- Recomendação: Doc. 10457012; SIIG nº 0020670-6/2018 II.VI-Suspeição: SIIG nº 0019833-6/2018; Doc. 10467627; SIIG nº 0020891-2/2018. D. Gilson Barbosa comunicou suas férias a partir do dia 07.01.2019, a fim de que seja convocado suplente. Foi reiterada a ausência justificada de Dra. Sineide, substituída por Dr. Fernando Carvalho, que por sua vez, declarou ter sido convocado, a princípio, para substituir Dr. Gilson Barbosa. A Presidente do Conselho, em exercício, agradeceu a todos e declarou encerrada a sessão.

ATA Nº 49ª SESSÃO ORDINÁRIA Recife, 9 de janeiro de 2019

EXTRATO DA ATA DA 49ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Data: 20 de dezembro de 2018

Horário: 14h

Local: Salão dos Órgãos Colegiados da Procuradoria Geral de Justiça, localizado na Rua do Imperador D. Pedro II, n.º 473, Bairro de Santo Antônio, Recife/PE.

Presidência: Dr^a. Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

Conselheiros Presentes: Drs. Lais Coelho Teixeira Cavalcanti (substituindo o Dr. Francisco Dirceu Barros), Renato da Silva Filho-Corregedor Substituto, Ivan Wilson Porto, Eleonora de Souza Luna, Adriana Gonçalves Fontes, Laise Tarsila Rosa de Queiroz e Sineide Maria de Barros Silva Canuto.

Representante da AMPPE: Dr. Marcos Carvalho

Secretário: Dr. Petrucio Luna.

Dando início aos trabalhos a Presidente do Conselho, em exercício, Dr^a. Lais Coelho Teixeira Cavalcanti, cumprimentou todos os presentes. Solicitou que o Secretário desse prosseguimento com a verificação da constituição do quorum regimental. Tendo o Secretário constatado o comparecimento dos Conselheiros acima mencionados, ausência justificada de Dr. Mário Germano Palha Ramos (que endereçou Ofício comunicando sua renúncia) e do de Dr. Paulo Roberto Lapenda Figueroa (que se encontrava em retorno de viagem pelo interior do Estado). Dra. Laise Tarcila Rosa de Queiroz compareceu a fim de apresentar sua renúncia a partir da presente data, argumentando acerca da falta de estrutura para trabalho, após o que Dr. Renato da Silva Filho e Dra. Eleonora de Souza Luna manifestaram-se no sentido de compreensão e acolhimento dos

motivos apresentados. Com a correspondente constituição do quorum regimental foi passada a palavra a Presidente em exercício, que declarou aberta a sessão, passando a tratar dos assuntos previstos em pauta: I – Comunicações da Presidência: A presidente justificou a ausência do PGJ, Dr. Francisco Dirceu, por estar recepcionando vários Procuradores Gerais do Nordeste e o Corregedor Nacional do Ministério Público; e que ele pediu que fosse informado em sessão sobre o ciclo de palestras e a posse dos novos Promotores. A presidente ressaltou a realização dos eventos da Semana do Ministério Público, adequada à atualidade, com um dos principais temas sendo inovação tecnológica e direitos humanos; utilizando dos de recursos tecnológicos, descentralizada (Recife, Petrolina e Caruaru) e em parceria com Associação, Instituto do MPPE e Sindicato dos Servidores. II- Comunicações diversas: Aprovação de Ata: Colocada em apreciação a Ata da 10ª e 11ª Sessão extraordinária/2018 e 48ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, foi aberta à discussão. Colocada em votação, foi aprovada, à unanimidade, com alteração proposta por Dra. Eleonora de transcrição do inteiro teor do Ofício encaminhado ao CNMP na Ata da 10ª Sessão Extraordinária. Editais de Promoção para 2ª Instância: Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, publicação do edital de Promoção nº 03/2018, para o cargo de 18º Procurador de Justiça Criminal de Caruaru, pelo critério de antiguidade. Comunicações diversas: Dra. Sineide Canuto expressou votos de gratidão a todos que compõem o Conselho, apesar das adversidades e boas festas; Dr. Marcos Carvalho expressou o reconhecimento do trabalho desenvolvido pelo Conselho, parabenizando-os, reconhecendo as questões de falta de estrutura, e desejar um bom fim de ano; III - Auto 2017/2712018, doc. 8386367, Recurso em Procedimento Administrativo, Dr. Ivan Wilson Porto, relatado e votando pelo não provimento do recurso e manutenção da decisão de indeferimento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto da relatora. IV.I.- Instauração de ICs e PPs: Doc. 10421787; Doc. 10346511; Doc. 10346345; Doc. 10346415; Doc. 10346416; Doc. 10421677; Doc. 10433259; SIIG nº 0020485-1/2018; Doc. 10455534; SIIG nº 0021024-0/2018; VI.II- Conversão de NFs em PPs, PPs e ICs: Doc. 10429000; Doc. 10415066; Doc. 10436511; Doc. 10436514; Doc. 10436520; Doc. 10416184; Doc. 10416289; Doc. 10450211; Doc. 1045009; Doc. 10450300; Doc. 10450483; Doc. 10430234 IV.III – Prorrogação de Prazo: Doc. 10369801; Doc. 10373403; Doc. 10373636; Doc. 10370024; Doc. 103638441; Doc. 10370604; Doc. 10414151; Doc. 10412620; Doc. 10405356 Doc. 10423289; Doc. 10436463; Doc. 10433010; Doc. 10434037; Doc. 10443824; Doc. 1042666; Doc. 10426733; Doc. 10426725; Doc. 10426711; Doc. 10439202; Doc. 10439196; Doc. 10439188; Doc. 10452789; Doc. 10453755; Doc. 10453663; Doc. 10458118; Doc. 10453944; SIIG nº 0021091-4/2018 IV.IV. ACP: SIIG nº 0020875-4/2018; Doc. 10421362; Doc. 10464779; Doc.10439759 V- Recomendação: Doc. 10450401; IV.VI- Suspeição; Doc. 10435366; Doc. 10430509; Doc. 10477387; Doc. 10477411. Auto 2017/2862900, Doc. 10432501, Relatório Trimestral, Dr. (...) relatando e votando pela homologação do arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto da relatora, tendo se declarado impedido Dr. Paulo Lapenda e Dr. Renato da Silva Filho. A Conselheira Dr^a. Sineide Canuto trouxe o(s) processo(s): Correição Ordinária 168/2018, Doc. 10119633, Auto 2018/322960 realizada em 18.10.2018 na PJ de Paudalho, relatando e votando pela homologação do arquivamento. Correição Ordinária 166/2018, Doc. 10119591, Auto 2018/322942 realizada em 16.10.2018 na 3 PJ de Carpina, relatando e votando pela homologação do arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto da relatora, tendo se declarado impedido Dr. Paulo Lapenda e Dr. Renato da Silva Filho. A Conselheira Dr^a. Adriana Fontes trouxe o(s) processo(s): Auto 2018/322765, Doc. 10119164, Correição Ordinária 159/2018, realizada em 30.07.2018 na PJ de João Alfredo, relatando e votando pela homologação do arquivamento,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Mário Germano Palha Ramos
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

devolvendo os autos à CGMP para as medidas cabíveis. Auto 2018/322871, Doc. 10119341, Correição Ordinária 162/2018, realizada em 24.10.2018 na PJ de Santa Maria do Cambucá, relatando e votando pela homologação do arquivamento, devolvendo os autos à CGMP para as medidas cabíveis. Auto 2018/322975, Correição Ordinária 169/2018, realizada em 19.10.2018 na PJ de Bom Jardim, relatando e votando pela homologação do arquivamento, devolvendo os autos à CGMP para as medidas cabíveis. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto da relatora, tendo se declarado impedido Dr. Paulo Lapenda e Dr. Renato da Silva Filho. O Conselheiro Dr. Ivan Porto trouxe o(s) processo(s): Autos 2018/322823, Correição Ordinária 161/2018, 2ª PJ Surubim, realizada em 09.10.2018, relatando e votando pela homologação do arquivamento, devolvendo os autos à CGMP para o cumprimento das obrigações resultantes da ressalva constante do item 14/conclusões. Autos 2018/322955, Doc. 10119625, Correição Ordinária 167/2018, 4ª PJ Carpina, realizada em 16.10.2018, relatando e votando pela homologação do arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto da relatora, tendo se declarado impedido Dr. Paulo Lapenda e Dr. Renato da Silva Filho. Processos de Distribuições Anteriores - A Conselheira Drª. Sineide Canuto trouxe o(s) processo(s): Auto 2017/2821515, IC 10/2018, Doc. 9379846, 13 PJDC, relatando e votando pela homologação do arquivamento. Auto 2016/2302222, IC 16084-30, Doc. 7607631, 30 PJDC, relatando e votando pela homologação do arquivamento. Auto 2018/253341, PP 18133-30, Doc. 9855009, 30 PJDC, relatando e votando pela homologação do arquivamento. Auto 2018/276904, PP 027/2018, Doc. 9951063, 1 PJ Moreno, relatando e votando pela homologação do arquivamento. Auto 2015/1977269, IC, Doc. 6838384, PJ Joaquim Nabuco, relatando e votando pela homologação do arquivamento. Auto 2015/1836000, IC 02/2015, Doc. 5796580, 2 PJ Gravatá, relatando e votando pela homologação do arquivamento. Auto 2016/2258868, IC 06/2016, Doc. 6630115, 3 PJDC Caruaru, relatando e votando pela homologação do arquivamento. Auto 2017/2059257, IC 027/2017, Doc. 8609980, 3 PJDC Caruaru, relatando e votando pela homologação do arquivamento. Auto 2017/2568689, IC 011/2017, Doc. 8489467, 2 PJDC Cabo, relatando e votando pela homologação do arquivamento. Auto 2017/6992835, IC 060/2017, Doc. 9191887, 3 PJDC Caruaru, relatando e votando pela homologação do arquivamento. Auto 2013/1259517, IC 152/2015, Doc. 4039826, 4 PJDC Paulista, relatando e votando pela homologação do arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto da relatora. A Conselheira Drª. Adriana Fontes trouxe o(s) processo(s): Auto 2014/1604449, Doc. 6745847, 3ª PJDC de Olinda, relatando e votando pela homologação do arquivamento. Auto 2012/811502, IC 2014/1422897, Doc. 8461772, PJ de Joaquim Nabuco, relatando e votando pela homologação do arquivamento. Auto 2014/1662994, Doc. 9028753, PJ de Igarassu, relatando e votando pela homologação do arquivamento. Auto 2017/2627113, IC 017/2017, Doc. 8611888, 2 PJ de Caruaru, relatando e votando pela homologação do arquivamento. Auto 2012/811502, IC 2014/1422897, Doc. 8461772, PJ de Joaquim Nabuco, relatando e votando pela homologação do arquivamento. Auto 2016/2495659, IC 10/2017, Doc. 8139338, PJ de Serrita, relatando e votando pela homologação do arquivamento. Auto 2012/811502, IC 2014/1422897, Doc. 8461772, PJ de Joaquim Nabuco, relatando e votando pela homologação do arquivamento. Auto 2018/81767, PP 52-1/2018, Doc. 10297876, 13 PJDC Capital, relatando e votando pela homologação do arquivamento. Auto 2016/2263845, PP 2/2016, Doc. 66488477, PJ de Capoeiras, relatando e votando pela homologação do arquivamento. Auto 2015/2160216, IC 21/2018, Doc. 9310405, PJ de Maraiá, relatando e votando pela homologação do

arquivamento. Auto 2018/6694, IC 15/2015, Doc. 6116458, PJ de Maraiá, relatando e votando pela homologação do arquivamento. Auto 2016/2524249, IC 04/2018, Doc. 9207450, 3 PJ de Petrolina, relatando e votando pela homologação do arquivamento. Auto 2017/2800370, IC 14/2017, Doc. 8725307, PJ de Toritama, relatando e votando pela homologação do arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto da relatora. O Conselheiro Dr. Ivan Porto trouxe o(s) processo(s): Autos 2015/2159062, Doc. 6339198, IC 03/2016, 14ª PJDC Capital, relatando e votando pela homologação do arquivamento. Autos 2012/793896, Doc. 6280910, IC 58/2015, 3 PJ Abreu e Lima, relatando e votando pela homologação do arquivamento. Autos 2012/795913, doc. 6994157, IC 028/2016, 3 PJ Abreu e Lima, relatando e votando pela homologação do arquivamento, nos termos do art. 24 da Res. 001/2012. Autos 2012/790888, doc. 6046531, IC 011/2015, 3 PJ Abreu e Lima, relatando e votando pela homologação do arquivamento, nos termos do art. 24 da Res. 001/2012. Autos 2012/790770, doc. 6045879, IC 009/2015, 3 PJ Abreu e Lima, relatando e votando pela homologação do arquivamento, nos termos do art. 24 da Res. 001/2012. Autos 2014/1692952, doc. 6395344, 3 PJDC Petrolina, relatando e votando pela homologação do arquivamento, nos termos do art. 24 da Res. 001/2012. Autos 2013/1348111, doc. 4963740, IC 05/2015, 2 PJDC Garanhuns, relatando e votando pela homologação do arquivamento. Auto 2017/2666436, doc. 8484057, IC 45/2017, 1 PJDC Garanhuns, relatando e votando pela homologação do arquivamento, nos termos do art. 24 da Res. 001/2012. Autos 2014/1481604, doc. 3773384, IC 01/2014, 2 PJDC Garanhuns relatando e votando pela homologação do arquivamento, nos termos do art. 24 da Res. 001/2012. Autos 2011/33345, doc. 1671150, IC 048/2011, relatando e votando pela homologação do arquivamento, nos termos do art. 24 da Res. 001/2012. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto do relator. O Conselheiro Dr. Renato da Silva Filho trouxe o(s) processo(s): Autos 2012/919865, PJ Itapetim, relatando e votando pela homologação do arquivamento. Autos 2016/2456596, 30 PJDC Capital, relatando e votando pela homologação do arquivamento. Autos 2017/2595978, 36 PJDC Capital, relatando e votando pela homologação do arquivamento. Autos 2017/2678703, 36 PJDC Capital, relatando e votando pela homologação do arquivamento. Autos 2014/1765000, 30 PJ Paulista, relatando e votando pela homologação do arquivamento. Autos 2015/2024141, 44 PJ Capital, relatando e votando pela homologação do arquivamento. Autos 2019/1971724, 31 PJDC Capital, relatando e votando pela homologação do arquivamento. Autos 2012/881621, 2 PJ Vitória, relatando e votando pela homologação do arquivamento. Autos 2013/1244786, 13 PJ Capital, relatando e votando pela homologação do arquivamento. Autos 2015/2049529, 30 PJDC Capital, relatando e votando pela homologação do arquivamento. Autos 2013/1288662, 14 PJ Capital, relatando e votando pela homologação do arquivamento. Autos 2012/163957, 2 PJ Camaragibe, relatando e votando pela homologação do arquivamento. Autos 2013/1312762, 18 PJ e 10 PJ Capital, relatando e votando pela homologação do arquivamento. Autos 2015/2143459, 3 PJ Caruaru, relatando e votando pela homologação do arquivamento. Autos 2017/2691463, 3 PJ Caruaru, relatando e votando pela homologação do arquivamento. Autos 2017/2818337, 30 PJDC Capital, relatando e votando pela homologação do arquivamento. Autos 2012/851202, PJ Joaquim Nabuco, relatando e votando pela homologação do arquivamento. Autos 2018/106281, 2 PJ Cabo, relatando e votando pela homologação do arquivamento. Autos 2018/204945, 30 PJDC Capital, relatando e votando pela homologação do arquivamento. Autos 2014/1655881, 3 PJ de Olinda, relatando e votando pela homologação do arquivamento. Autos 2016/2375153, PJ de Goiana, relatando e votando pela homologação do arquivamento. Autos 2016/2339808, PJ de Goiana, relatando e votando pela homologação do arquivamento. Autos 2016/2422723, 3 PJ de Petrolina, relatando e votando pela homologação do

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Maria Helena da Fonte Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:

Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE

Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE

Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR

Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
 Charles Hamilton dos Santos Lima
 Sineide Maria de Barros Silva Canuto
 Mário Germano Palha Ramos
 Adriana Gonçalves Fontes
 Eleonora de Souza Luna
 Ivan Wilson Porto
 Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mppe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

arquivamento. Autos 2016/2200078, PJ de Saloá, relatando e votando pela homologação do arquivamento. Autos 2016/2197155, PJ de Saloá, relatando e votando pela homologação do arquivamento. Autos 2016/2268338, 1 PJ de Camaragibe, relatando e votando pela homologação do arquivamento. Autos 2016/2228556, 36 PJDC Capital, relatando e votando pela homologação do arquivamento. Autos 2014/1739923, 1 PJ Camaragibe, relatando e votando pela homologação do arquivamento. Autos 2012/778284, 4 PJ Paulista, relatando e votando pela homologação do arquivamento. Autos 2013/1103815, 6 PJ Caruaru, relatando e votando pela homologação do arquivamento. Autos 2017/2696604, 6 PJ Paulista, relatando e votando pela homologação do arquivamento. Autos 2016/2399761, 3 PJ Paulista, relatando e votando pela homologação do arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto do relator. Autos 2014/1425121, PJ Bodocó, relatando e votando pela CONVERSÃO EM DILIGÊNCIA, devolvendo os autos à PJ de origem para providências cabíveis. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, a providência nos termos do voto do relator. Dr. Ivan pontuou à Presidente a necessidade de o Conselho analisar dois processos que trará em próxima sessão, de matéria eleitoral que não seria de competência do CSMP. A presidente indagou sobre a suspensão da sessão da primeira semana de janeiro. Ficaram determinadas a publicação e convocação dos suplentes subsequentes. Dr. Renato solicitou à Presidência que, em próxima sessão, ou em breve, trouxesse atualizações a respeito dos Editais de Promoção para 3 entrância que encontram-se paralisados devido a ordem judicial. Antes de encerrar a sessão a Presidente informou que comunga da visão de necessidade de estruturação do CSMP. A Presidente do Conselho, em exercício, agradeceu a todos e declarou encerrada a sessão.

CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RELATÓRIO Nº Centrais de Inquéritos da Capital, Jaboatão dos Guararapes, Olinda e Paulista - Dezembro/18 Recife, 9 de janeiro de 2019

A CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, torna público os Relatórios Mensais da Centrais de Inquéritos da Capital, Jaboatão dos Guararapes, Olinda e Paulista, referentes ao mês de dezembro/18, conforme anexo.

PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA
Corregedor-Geral

QUADRO ESTATÍSTICO MENSAL Nº CGMP 011/2018 Recife, 21 de dezembro de 2018

A Corregedoria Geral do Ministério Público de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, torna público o Quadro Estatístico Mensal das atividades no mês de novembro/18, conforme anexo.

RENATO DA SILVA FILHO
Corregedor-Geral Substituto

SECRETARIA GERAL

PORTARIA POR-SGMP Nº 040/2019 Recife, 9 de janeiro de 2019

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr Procurador Geral de Justiça, contida na RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014;

Considerando os Artigos 76 e 77 da Resolução RES0-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014 e publicada em 19/03/2017;

Considerando o disposto no art. 30, da Lei nº 12.956 de 19 de dezembro de 2005;

Considerando o disposto na Instrução Normativa PGJ nº 005/2016 de 19/01/2016, publicada no D.O.E de 20/01/2016;

Considerando o Convênio de Cooperação Técnica nº 31/2018, celebrado entre o MPPE e a Prefeitura Municipal de Paulista, assinado em 07/06/2018;

Considerando a Portaria do Prefeito de Paulista nº 642/2018, publicada no Diário Oficial do Executivo Municipal de 23/11/2018;

Considerando, ainda, os termos do processo nº 0020916-0/2018, protocolado nesta Procuradoria Geral de Justiça em 12/12/2018.

RESOLVE:

II – Conceder o Adicional de Exercício ao servidor público SÉRGIO JOSÉ LINO DE MENDONÇA, Agente Administrativo, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Paulista ora à disposição desta Procuradoria Geral de Justiça, observando o disposto na Instrução Normativa PGJ nº 005/2016.

II – Lotar o servidor na Promotoria de Justiça de Paulista;

III – Esta portaria retroagirá ao dia 03/12/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 041/2019 Recife, 9 de janeiro de 2019

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr Procurador Geral de Justiça, contida na RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014;

Considerando os Artigos 76 e 77 da Resolução RES0-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014 e publicada em 19/03/2017;

Considerando o disposto no art. 30, da Lei nº 12.956 de 19 de dezembro de 2005;

Considerando o disposto na Instrução Normativa PGJ nº 005/2016 de 19/01/2016, publicada no D.O.E de 20/01/2016;

Considerando o Convênio de Cooperação Técnica nº 31/2018, celebrado entre o MPPE e a Prefeitura Municipal de Paulista, assinado em 07/06/2018;

Considerando a Portaria do Prefeito de Paulista nº 642/2018, publicada no Diário Oficial do Executivo Municipal de 23/11/2018;

Considerando, ainda, os termos do processo nº 0020915-0/2018, protocolado nesta Procuradoria Geral de Justiça em 12/12/2018.

RESOLVE:

II – Conceder o Adicional de Exercício ao servidor público VALFRIDO FURTADO LEITE FILHO, Agente Administrativo, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Paulista ora à disposição desta Procuradoria Geral de Justiça, observando o disposto na Instrução Normativa PGJ nº 005/2016.

II – Lotar o servidor na Promotoria de Justiça de Paulista;

III – Esta portaria retroagirá ao dia 03/12/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Mário Germano Palha Ramos
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 042/2019

Recife, 9 de janeiro de 2019

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contida na RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014;

Considerando os Artigos 76 e 77 da Resolução RES0-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014 e publicada em 19/03/2017;

Considerando o disposto no art. 30, da Lei nº 12.956 de 19 de dezembro de 2005;

Considerando o disposto na Instrução Normativa PGJ nº 005/2016 de 19/01/2016, publicada no D.O.E de 20/01/2016;

Considerando o Terceiro Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnica nº 66/2016, celebrado entre o MPPE e a Prefeitura Municipal de Salgueiro, assinado em 11/09/2018;

Considerando a Portaria do Prefeito de Salgueiro nº 1066/2018, publicada no Diário Oficial do Executivo Municipal de 08/10/2018;

Considerando, ainda, os termos do processo nº 0021106-1/2018, protocolado nesta Procuradoria Geral de Justiça em 17/12/2018.

RESOLVE:

II – Conceder o Adicional de Exercício à servidora pública YOHANNA THAYNÃ LOPES DE SÁ, Agente Administrativo, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Salgueiro ora à disposição desta Procuradoria Geral de Justiça, observando o disposto na Instrução Normativa PGJ nº 005/2016.

II – Lotar a servidora na sede das Promotorias de Justiça de Salgueiro;

III – Esta portaria retroagirá ao dia 22/10/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 043/2019

Recife, 9 de janeiro de 2019

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contida na RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014;

Considerando os Artigos 76 e 77 da Resolução RES0-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014 e publicada em 19/03/2017;

Considerando o disposto no art. 30, da Lei nº 12.956 de 19 de dezembro de 2005;

Considerando o disposto na Instrução Normativa PGJ nº 005/2016 de 19/01/2016, publicada no D.O.E de 20/01/2016;

Considerando o Convênio de Cooperação Técnica nº 31/2018, celebrado entre o MPPE e a Prefeitura Municipal de Paulista, assinado em 07/06/2018;

Considerando a Portaria do Prefeito do Município de Paulista nº 707/2018, de 22/10/2018;

Considerando, ainda, os termos do processo nº 000062-8/2019, protocolado nesta Procuradoria Geral de Justiça em 03/01/2019.

RESOLVE:

II – Conceder o Adicional de Exercício ao servidor público JOSÉ CLÁUDIO BARBOSA DOS SANTOS, Técnico em Edificações, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Paulista ora à disposição desta Procuradoria Geral de Justiça, observando o disposto na Instrução Normativa PGJ nº 005/2016.

II – Lotar o servidor na Gerência Ministerial de Programas e Projetos/AMPEO;

III – Esta portaria retroagirá ao dia 10/12/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 044/2019

Recife, 9 de janeiro de 2019

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor;

Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014;

Considerando a Portaria POR-SGMP nº 938/2018, de 26/11/2018 e publicada em 27/11/2018, a qual concedeu gozo de licença prêmio à servidora interessada;

Considerando o teor do Requerimento Eletrônico nº 136273/2019, o qual solicita alteração da data inicial desta licença, por necessidade do serviço;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Alterar o gozo de licença - prêmio previamente concedido à servidora CAROLINA TEIXEIRA FILGUEIRA FORTE DOURADO, Técnica Ministerial, matrícula nº 188.605-3, para que passe a constar gozo por 30 dias, contados a partir de 10/01/2019;

II – Esta portaria entrará em vigor a partir de 10/01/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 045/2019

Recife, 9 de janeiro de 2019

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contida na RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014;

Considerando os Artigos 76 e 77 da Resolução RES0-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014 e publicada em 19/03/2017;

Considerando o disposto no art. 30, da Lei nº 12.956 de 19 de dezembro de 2005;

Considerando o disposto na Instrução Normativa PGJ nº 005/2016 de 19/01/2016, publicada no D.O.E de 20/01/2016;

Considerando o Convênio de Cooperação Técnica nº 31/2018, celebrado entre o MPPE e a Prefeitura Municipal de Paulista, assinado em 07/06/2018;

Considerando a Portaria do Prefeito de Paulista nº 642/2018,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Mário Germano Palha Ramos
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

publicada no Diário Oficial do Executivo Municipal de 23/11/2018;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, os termos do processo nº 0020914-7/2018, protocolado nesta Procuradoria Geral de Justiça em 12/12/2018.

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

RESOLVE:

II – Conceder o Adicional de Exercício à servidora pública JEDEANE COSTA RODRIGUES, Agente Administrativo, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Paulista ora à disposição desta Procuradoria Geral de Justiça, observando o disposto na Instrução Normativa PGJ nº 005/2016.

I – Designar o servidor DAVID CAVALCANTI FERNANDES DE SOUZA, Técnico Ministerial – Administração, matrícula nº 188.999-0, para o exercício das funções de Secretário Ministerial, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-1, por um período de 10 dias, contados a partir de 02/01/2019, tendo em vista o gozo de férias da titular, SEVERINA GLAUCINETE SOARES DA SILVA, Técnica Ministerial Suplementar, matrícula nº 187.700-3;

II – Lotar a servidora na Promotoria de Justiça de Paulista;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 02/01/2019.

III – Esta portaria retroagirá ao dia 03/12/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
Secretário-Geral

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 046/2019

Recife, 9 de janeiro de 2019

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor; Considerando o disposto no Artigo 57 da Lei nº 12.956, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005 e alterações posteriores; Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014; Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o teor do Processo 19.20.0127.0004234/2018-25 protocolado no SEI- Sistema Eletrônico de Informações.

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar o servidor ROUBIER MUNIZ DE SOUSA, Analista Ministerial, matrícula nº 188.738-6 para o exercício das funções de Coordenador Ministerial de Apoio Técnico e Infraestrutura, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-8, por um período de 30 dias, contados a partir de 02/01/2019, tendo em vista o gozo de férias do titular, EDJALDO XAVIER CORREIA JUNIOR, Analista Ministerial, matrícula nº 188.852-8;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 02/01/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 047/2019

Recife, 9 de janeiro de 2019

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor; Considerando o disposto no Artigo 57 da Lei nº 12.956, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005 e alterações posteriores; Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014; Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o teor do Ofício nº 27/2018 do Núcleo de Justiça Comunitária -MPPE, protocolado sob nº 00101-2/2019;

PORTARIA POR-SGMP Nº 048/2019

Recife, 9 de janeiro de 2019

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor; Considerando o disposto no Artigo 57 da Lei nº 12.956, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005 e alterações posteriores; Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014; Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o teor do Ofício nº 340/2018, da Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Garanhuns, protocolado sob o nº 0021326-5/2018;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o servidor FRANCISCO LEONARDO ALVES DE GÓIS E SÁ, Analista Ministerial – Ciências Contábeis, matrícula nº 188.799-8, para o exercício das funções de Administrador Ministerial de Sede de Nível 2, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-3, por um período de 10 dias, contados a partir de 02/01/2019, tendo em vista o gozo de férias da titular, ROSA MARIA ANTUNES DE ARAÚJO, Analista Ministerial - Jurídica, matrícula nº 189.658-0;

II - Esta portaria retroagirá ao dia 02/01/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 049/2019

Recife, 9 de janeiro de 2019

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor; Considerando o disposto no Artigo 57 da Lei nº 12.956, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005 e alterações posteriores; Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014; Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o teor da Comunicação Interna nº 95/2018, da Promotoria de Justiça de Nazaré da Mata, protocolado sob o nº 0021332-2/2018;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

CONSELHO SUPERIOR

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Mário Germano Palha Ramos
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho


Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a servidora KATIA MARIA DA SILVA, Agente Administrativo, matrícula nº 188.293-7, para o exercício das funções de Administrador Ministerial de Sede de Nível 2, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-3, por um período de 30 dias, contados a partir de 02/01/2019, tendo em vista o gozo de férias da titular, MARTA PINHEIRO SILVA DE MACENA, Professora, matrícula nº 189.628-8;

II - Esta portaria retroagirá ao dia 02/01/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 050/2019
Recife, 9 de janeiro de 2019

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor; Considerando o disposto no Artigo 57 da Lei nº 12.956, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005 e alterações posteriores; Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014; Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o teor do Ofício nº 030/2018, da Promotoria de Justiça de Olinda, protocolado sob nº 0019702-1/2018;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Tornar sem efeito a Portaria POR-SGMP n.º 1115/2018, publicada em 24/12/2018;

II – Designar o servidor KILDARE DA SILVA CUNHA, Assistente Parlamentar, matrícula nº 188.548-0 para o exercício das funções de Secretário Ministerial, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-1, por um período de 30 dias, contados a partir de 22/11/2018, tendo em vista o gozo de férias do titular, ADAUTO ALEX DOS SANTOS, Técnico Ministerial, matrícula nº 189.299-1;

III – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 22/11/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 051/2019
Recife, 9 de janeiro de 2019

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor; Considerando o disposto no Artigo 57 da Lei nº 12.956, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005 e alterações posteriores; Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014; Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o teor do Ofício PJCv nº 034/2018, da Coordenação da Procuradoria de Justiça Cível, protocolada sob

o nº 0021155-5/2018;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar a servidora PAULA CAROLINE BARBOSA ARAÚJO, Assistente Técnico de Administração e Serviços, matrícula nº 189.274-6 para o exercício das funções de Secretária Ministerial, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-1, por um período de 30 dias, a partir de 02/01/2019, tendo em vista o gozo de férias da titular, LEANDRA GOMES BARBOSA, Técnico Judiciário, matrícula nº 188.531-6;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 02/01/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 052/2019
Recife, 9 de janeiro de 2019

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor; Considerando o disposto no Artigo 57 da Lei nº 12.956, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005 e alterações posteriores; Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014; Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o teor do Ofício nº 004/2018, da Coordenação Ministerial da Sede das Promotorias de Justiça de Goiana, protocolado sob o nº 0021327-6/2018;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar o servidor THIAGO CABRAL ARRUDA, Analista Ministerial - Jurídica, matrícula nº 189.578-8, para o exercício das funções de Secretário Ministerial das Promotorias de Justiça de Goiana, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-1, por um período de 30 dias, contados a partir de 02/01/2019, tendo em vista o gozo de férias do titular, CLAY ELLISON OLIVEIRA DO NASCIMENTO, Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº 188.848-0;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 02/01/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 053/2019
Recife, 9 de janeiro de 2019

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor; Considerando o disposto no Artigo 57 da Lei nº 12.956, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005 e alterações posteriores; Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Mário Germano Palha Ramos
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

RESOLVE:

I – Designar a servidora ANA PAULA CARDOSO DE LIMA, Técnica Ministerial, matrícula nº 189.421-8, para substituir o servidor, por um período de 19 dias, contados a partir de 07/01/2019, tendo em vista o gozo de férias do servidor, NELSON FERREIRA PEREIRA DE BARROS JUNIOR, Técnico Ministerial, matrícula nº 188.674-6;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 07/01/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
Secretário-Geral

DESPACHOS Nº 09/01/2019

Recife, 9 de janeiro de 2019

O Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público de Pernambuco, Alexandre Augusto Bezerra, exarou os seguintes despachos eletrônicos: No dia 09/01/2019.

Número protocolo: 136294/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Certidões para fins específicos
Data do Despacho: 09/01/2019
Nome do Requerente: VALBERES SABINO DA SILVA
Despacho: Autorizo emissão de certidão.

Número protocolo: 131631/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Adicional de exercício
Data do Despacho: 09/01/2019
Nome do Requerente: CLEMECIANE GOUVEIA BATISTA
Despacho: Autorizo o pedido, considerando o despacho da AMPEO que informa existir dotação orçamentária.

Número protocolo: 131626/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Abono de permanência
Data do Despacho: 09/01/2019
Nome do Requerente: TANIA MARIA ALVES DE BRITO
Despacho: Acolho na íntegra o Parecer AJM Nº 303/2018, defiro o pedido.

Número protocolo: 134346/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 09/01/2019
Nome do Requerente: EVALDO VILAR DA SILVA
Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida.

Número protocolo: 133783/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 09/01/2019
Nome do Requerente: KALINE MIRELLA DA SILVA GOMES
Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida.

Número protocolo: 135007/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 09/01/2019
Nome do Requerente: SELENE CARVALHO PADILHA
Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida.

Número protocolo: 136122/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 09/01/2019
Nome do Requerente: MÁRCIO TIAGO DA PAIXÃO
Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida.

Número protocolo: 134263/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 09/01/2019
Nome do Requerente: FELIPE AUGUSTO LINS ALBUQUERQUE XAVIER
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 136273/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença prêmio (gozo)
Data do Despacho: 09/01/2019
Nome do Requerente: CAROLINA TEIXEIRA FILGUEIRA FORTE DOURADO
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 130485/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 09/01/2019
Nome do Requerente: ARLINGTON SOUZA COELHO
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 134964/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença eleitoral (gozo)
Data do Despacho: 09/01/2019
Nome do Requerente: VÂNIA LIMEIRA BRAGA
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 136232/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença Médica (Junta Médica)
Data do Despacho: 09/01/2019
Nome do Requerente: JOSÉ JAIME DE ARAUJO FILHO
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 135696/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença eleitoral (gozo)
Data do Despacho: 09/01/2019
Nome do Requerente: RODRIGO VALADARES ALVES
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 136181/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Inclusão de dependentes, para todos os fins de direito, inclusive Imposto de Renda
Data do Despacho: 09/01/2019
Nome do Requerente: DANIELA DE MAGALHÃES BEDER
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 127028/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Adicional de exercício
Data do Despacho: 09/01/2019
Nome do Requerente: ÁTILA ALVES PIRES
Despacho: Autorizo o pedido, considerando o despacho da AMPEO que informa existir dotação orçamentária.

Número protocolo: 136280/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença eleitoral (gozo)
Data do Despacho: 09/01/2019
Nome do Requerente: FÁBIO DIAS COSTA
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Mário Germano Palha Ramos
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Número protocolo: 135005/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Licença Médica (Junta Médica)
 Data do Despacho: 09/01/2019
 Nome do Requerente: GEORGE LUIZ SOARES DIAS
 Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 110846/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Licença saúde (administrativamente)
 Data do Despacho: 09/01/2019
 Nome do Requerente: GEORGE LUIZ SOARES DIAS
 Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 114089/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Licença Médica (Junta Médica)
 Data do Despacho: 09/01/2019
 Nome do Requerente: GEORGE LUIZ SOARES DIAS
 Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 126965/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Alteração de lotação
 Data do Despacho: 09/01/2019
 Nome do Requerente: DANIEL CUNHA MARTINS
 Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
 Secretário-Geral

DESPACHOS Nº 08 e 09/01/2019.
Recife, 9 de janeiro de 2019

O Exmo. Senhor Secretário-Geral do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Alexandre Augusto Bezerra, exarou os seguintes despachos:

No dia 08 e 09/01/2019.

Expediente: CI Nº001/2019
 Processo nº: 0000176-5/2019
 Requerente: DEMAPE
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMGP. Diante da apresentação de dotação orçamentária. Autorizo, Segue para as devidas providências.

Expediente: CI Nº003/2019
 Processo nº: 0000177-6/2019
 Requerente: DEMAPE
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMGP. Diante da apresentação de dotação orçamentária. Autorizo, Segue para as devidas providências.

Expediente: OF Nº642/2018
 Processo nº: 0000119-2/2019
 Requerente: PJ de Floresta
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À AMSI. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI Nº002/2019
 Processo nº: 0000160-7/2019
 Requerente: AMSI
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À AMSI. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: OF Nº152/2015
 Processo nº: 0030338-8/2015
 Requerente: CMGP
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Ao Gab. PGJ. Considerando a minuta elaborada pela AJM, encaminhado para deliberação do Exmo. Procurador Geral de Justiça.

Expediente: OF Nº005/2018
 Processo nº: 0019298-2/2018
 Requerente: Dr. José Lopes de Oliveira Filho
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Ao CAOP Sonegação Fiscal. Considerando o disposto na Resolução RES-PGJ nº 005/2018, publicada no DOE-MPPE de 28/03/2018, que "Regulamenta no âmbito do Ministério Público o fluxo de aquisições de bens e/ou de contratação de serviços e dá outras providências", especialmente quanto ao contido nos artigos 2º e 5º, REMETO o presente expediente a esse CAOP para que possa realizar a inserção naquele sistema, buscando, caso seja necessário, orientação junto a Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviços - GMECS quanto a operacionalização do Sistema PE Integrado. Ressalto a cautela aos coordenadores, assessores, diretor(a) de cerimonial, controlador(a), diretor(a) da Biblioteca e Diretor(a) da ESMP quanto ao disposto no §1º do artigo 5º. Devendo serem remetidos os certificados de conclusão à ESMP.

Expediente: Requerimento 2014
 Processo nº: 0019154-2/2014
 Requerente: Dr. Fernando Antonio Carvalho Ribeiro Pessoa
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMGP. Considerando o despacho do Exmo. PGJ, encaminhado para as devidas providências.

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
 Secretário-Geral

DESPACHOS Nº 08 e 09/01/2019
Recife, 9 de janeiro de 2019

O Exmo. Senhor Secretário-Geral Adjunto do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Gustavo Augusto Rodrigues de Lima, exarou os seguintes despachos:

No dia 08 e 09/01/2019.

Expediente: OF S/N-2018
 Processo nº: 0021112-7/2018
 Requerente: Liserve Serviços e Terceirização LTDA
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Ao Apoio da SGMP. Fazer jundada ao processo SIIG nº0021112-7/2018, encaminhe-se à AJM para análise, pronunciamento e devidas providências.

Expediente: Requerimento:
 Processo nº: 0020914-7/2018
 Requerente: Sra. Jadeane Costa Rodrigues
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Ao Apoio da SGMP. Publique-se. Encaminhe-se à CMGP para demais providências.

Expediente: E-mail 2018
 Processo nº: 0021368-2/2018
 Requerente: Dr. Fernando Falcão Ferraz Filho
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMGP. Considerando as providências tomadas, comunique-se ao requerente a impossibilidade momentânea de atendimento do pleito.

Expediente: CI Nº001/2019
 Processo nº: 0000155-2/2019
 Requerente: CGMP
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMGP. Encaminhado para análise e pronunciamento.

Expediente: CI Nº002/2019
 Processo nº: 0000159-6/2019
 Requerente: CGMP
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMGP. Encaminhado para análise e pronunciamento.

Expediente: OF Nº357/2018
 Processo nº: 0000197-8/2019

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 Francisco Dirceu Barros

CORREGEDOR-GERAL
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CHEFE DE GABINETE
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

CONSELHO SUPERIOR

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
 Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
 SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
 Maria Helena da Fonte Carvalho
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS JURÍDICOS:
 Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
 Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
 Alexandre Augusto Bezerra

COORDENADOR DE GABINETE
 Petrócio José Luna de Aquino

OUVIDOR
 Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
 Charles Hamilton dos Santos Lima
 Sineide Maria de Barros Silva Canuto
 Mário Germano Palha Ramos
 Adriana Gonçalves Fontes
 Eleonora de Souza Luna
 Ivan Wilson Porto
 Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco
 Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mppe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

Requerente: Dr. Tiago Meira de Souza
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMATI. Considerando o teor do ofício suso, encaminhado para análise e pronunciamento.

Expediente: OF N°001/2019
Processo nº: 0000217-1/2019
Requerente: Dr. Luiz Guilherme da Fonseca Lapenda
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Encaminhado para análise e pronunciamento.

Expediente: CI N°006/2019
Processo nº: 0000208-1/2019
Requerente: DEMAPE
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as devidas providências.

Expediente: CI N°04/2019
Processo nº: 0000093-3/2019
Requerente: AMCS
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as devidas providências.

Expediente: CI N°019/2018
Processo nº: 0000022-4/2019
Requerente: Drª. Ericka Garmes Pires Veras
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as devidas providências.

Expediente: Requerimento 2019
Processo nº: 0000192-3/2019
Requerente: Srª. Icléa da Silva César
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao DEMPAG. Autorizo. Segue para providenciar certidão.

Expediente: OF N°001/2019
Processo nº: 0000190-1/2019
Requerente: Drª. Maria Helena de Oliveira e Luna
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMAD. Encaminhado para análise e pronunciamento.

Expediente: OF N°0012/2019
Processo nº: 0000191-2/2019
Requerente: CGMP
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Encaminhado para análise e pronunciamento.

Expediente: OF N°004/2019
Processo nº: 0000110-2/2019
Requerente: Drª. Nelma Ramos Maciel Quaiotti
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para anotação de elogio em ficha funcional dos servidores.

Expediente: OF N°001/2019
Processo nº: 0000150-6/2019
Requerente: Drª. Nelma Ramos Maciel Quaiotti
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para anotação de elogio em ficha funcional da servidora.

Expediente: Auto N°2018/304589
Processo nº: 0016033-4/2018
Requerente: Acordo de Coperação Técnica S/N
Assunto: Solicitação
Despacho: À ESMP. Considerando o despacho do Exmo. PGJ. Às fls. 22, encaminhado para conhecimento e demais providências.

Expediente: CI N°280/2018
Processo nº: 0019818-0/2018

Requerente: DIMSM
Assunto: Solicitação
Despacho: À DIMSM. Encaminhado para o devido acompanhamento e controle da adesão a ata de registro de preços.

Expediente: OF N°018/2014
Processo nº: 0000517-4/2015
Requerente: Dr. Francisco Ortêncio de Carvalho
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao Apoio da SGMP. Fazer juntada ao processo SIIG N°0000517-4/2015. Em ato contínuo, encaminhe-se à AJM para análise e pronunciamento.

GUSTAVO AUGUSTO RODRIGUES DE LIMA
Secretário Geral Adjunto

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

RECOMENDAÇÃO Nº 001/2019. Recife, 8 de janeiro de 2019

Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Maria do Cambucá

RECOMENDAÇÃO Nº 001/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante legal que esta subscreve, no uso no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com fulcro nas disposições contidas nos artigos 127, caput, e 129, inciso II, ambos da Constituição Federal; artigo 67, caput, e seu § 2º, inciso V, da Constituição do Estado de Pernambuco; artigo 27, inciso II e seu parágrafo único, incisos I e IV, da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público); artigo 5º, inciso II e seu parágrafo único, incisos I a IV, da Lei Complementar nº 12, de 27 de dezembro de 1994 (Lei Complementar Estadual do Ministério Público de Pernambuco) e artigos 8º, § 5º, da Lei Complementar Federal nº 75, de 20 de maio de 1993 (Estatuto do Ministério Público da União) c/c o artigo 80, da Lei Federal nº 8.625/93 e artigo 74 da Lei Federal 10.741/2003, e ainda:

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa do patrimônio público e social, da moralidade e eficiência administrativas, e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que a Recomendação é instrumento destinado à orientação de órgãos públicos ou privados, para que sejam cumpridas normas relativas a direitos e deveres assegurados ou decorrentes das Constituições Federal e Estadual e serviços de relevância pública e social;

CONSIDERANDO ser fato público e notório que os servidores municipais estão os servidores ativos estão recebendo sua remuneração constantemente em atraso;

CONSIDERANDO que os servidores efetivos, temporários ou comissionados têm garantidos direitos sociais previstos na Constituição Federal, sendo que o caráter temporário da contratação não afasta o direito à remuneração tempestiva, com base, inclusive, no princípio da dignidade da pessoa humana;

CONSIDERANDO que, nos municípios com dificuldades financeiras, que sofrem com a carência de recursos públicos, se impõe ao administrador o dever de otimizar a alocação de recursos públicos na satisfação das necessidades mais prementes da população, haja vista o princípio da eficiência previsto no “caput” do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que aos gestores compete a proteção do chamado “mínimo existencial”, assim compreendido como o núcleo essencial de direitos a permitirem uma existência minimamente digna por parte dos servidores públicos;

CONSIDERANDO que a discricionariedade do administrador não

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Mário Germano Palha Ramos
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

é absoluta, pois as políticas públicas se submetem a controle de constitucionalidade e legalidade, mormente quando o que se tem não é exatamente o exercício de uma política pública que traga benefícios para a população, mas apenas entretenimento fugaz e passageiro, como gastos em festas;

CONSIDERANDO que o fato do gestor realizar gastos com festas ou promover festas com recursos privados ou de outra origem (Governo Federal ou Estadual), enquanto a folha salarial dos servidores está em parte ou na sua totalidade atrasada, tem o potencial de violar o princípio da moralidade administrativa, previsto no "caput" do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o administrador, de qualquer nível ou hierarquia, por força do artigo 4º da Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal Ordinária 8.429/92), deve respeitar e fazer respeitar o princípio da moralidade administrativa, sob pena de sofrer as sanções da referida lei;

CONSIDERANDO os termos do Ofício TCMP/CO-MP 008/2016, do Ministério Público de Contas de Pernambuco encaminhado ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público e Social do Ministério Público do Estado;

RESOLVE:

RECOMENDAR a Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Frei Miguelinho-PE que, no âmbito de suas atribuições:

1. Não realize FESTAS e não promova qualquer tipo de FESTIVIDADE no Município, antes ou durante o período carnavalesco, e nas datas festivas que se sucederem [festa(s) de padroeira(s), emancipação política, semana santa, São João, Natal, Réveillon, etc. no exercício de 2019], que impliquem a contratação de bandas e/ou artistas, iluminação, montagem de palco, entre outros gastos públicos, independente da origem dos recursos, enquanto a folha de pagamento de pessoal do município estiver em atraso, inclusive nos casos em que a inadimplência na folha esteja atingindo apenas parcela dos servidores, mesmo que comissionados e temporários;

2. Que sejam CANCELADOS E/OU RESCINDIDOS, acaso existentes, quaisquer processos licitatórios, inclusive os de dispensa ou inexigibilidade, bem como quaisquer contratações de empresas para quaisquer fins, bandas, artistas e congêneres, para quaisquer das festividades acima citadas;

3. Que se ABSTENHA de autorizar a realização de despesas com presentes, festas, confraternizações e situações similares, sob pena de incidir em desvio de finalidade de recursos públicos;

4. Que ZELE para que não ocorra a utilização de outros instrumentos, como a doação, subvenção, adiantamentos e até diárias como forma de burlar a expressa vedação de realização de despesas com confraternização, festas, presentes e outras situações similares;

5. Que se ABSTENHA de realizar transferências de recursos públicos para Associações, Clubes e para outras entidades de classes congêneres, com o objetivo de promover a realização de festejos e eventos municipais;

6. Que APRESENTE EM DEZ DIAS ÚTEIS calendário de pagamento dos servidores municipais ativos e inativos, efetivos ou contratados, referente aos meses de novembro de 2018 até a presente data;

Além do seu escopo pedagógico e preventivo, a presente Recomendação presta-se como um alerta a seu destinatário quanto ao modo adequado de proceder às matérias aqui tratadas, bem como acerca das consequências legais em caso de sua eventual inobservância, uma vez que, em isto ocorrendo, ensejará, pelo Ministério Público, na adoção de todas as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis.

REQUISITAR que o Município, através do Chefe do Poder Executivo, informe mediante ofício a esta Promotoria de Justiça, em 48 H (QUARENTA E OITO HORAS) as providências adotadas no intuito de dar cumprimento a presente recomendação no prazo acima previsto, a fim de evitar, assim, adoção de providências extrajudiciais e judiciais cabíveis, além da notícia dos fatos ao Ministério Público de Contas de Pernambuco, para atuação no âmbito de suas atribuições perante o Tribunal de Contas do Estado;

DETERMINAR que seja encaminhada cópia desta Recomendação, inclusive em meio magnético:

1. À Secretária-Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado;
2. Ao CAOP-Patrimônio Público;
3. Ao Conselho Superior do Ministério Público;
4. Ao Presidente da Câmara de Vereadores de Frei Miguelinho-PE;
5. Ao Exmo. Sr. Juiz de Direito da Comarca de Santa Maria do Cambucá - Frei Miguelinho-PE (termo judiciário);
6. Ao Sindicato dos Servidores Municipais de Frei Miguelinho-PE.

Publique-se e cumpra-se.

Santa Maria do Cambucá-PE, 08 de janeiro de 2019.

Wanessa Kelly Almeida Silva
Promotora de Justiça

WANESSA KELLY ALMEIDA SILVA
Promotor de Justiça de Santa Maria do Cambucá

PORTARIA Nº 001/2019-29PJDCAP

Recife, 4 de janeiro de 2019

29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
PROMOÇÃO E DEFESA DO DIREITO HUMANO À EDUCAÇÃO

Ref.: TA nº 070/2018 – PJ Educação
Arquimedes nº 2018/138773

PORTARIA Nº 001/2019-29PJDCAP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante legal infrafirmada, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, III e VI, da CF/88, 7º, I, da Lei Complementar nº 75/93, 26, I e 27, da Lei nº 8.625/93, na Resolução RES-CSMP nº 001/2016, de 03.06.2016, publicada no DOE de 04.06.2016, e Resolução nº 174/2017, de 04/07/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO o teor da denúncia em epígrafe, apresentada por pessoa qualificada, narrando que no âmbito da Escola Municipal Zumbi dos Palmares, unidade de ensino em que suas filhas se encontram matriculadas, uma vez por semana não há aula, sob a alegação de que nesses dias há capacitação de docentes, além do constante descumprimento da carga horária na unidade escolar, em razão das licenças médicas dos professores, sem que haja a substituição necessária;

CONSIDERANDO que a denunciante relata o prejuízo pedagógico sofrido por suas filhas em decorrência da descontinuidade das aulas, bem como o transtorno que vem passando em razão da sua ausência do trabalho nos dias em que não há aula na escola denunciada;

CONSIDERANDO que instada a se pronunciar sobre os fatos denunciados, no prazo previsto no art. 3º, parágrafo único, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, a Secretaria de Educação do Município encaminhou o Ofício nº 622/2018 – AJE/SEDUC, anexa a Nota Técnica nº 01/2018 – DEGRE, subscrita por sua Gestora da Regional Oeste Sudoeste, apresentando justificativa para a ausência das

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Mário Germano Palha Ramos
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

docentes em questão e o não cumprimento da carga horária mínima prevista em lei pela unidade escolar;

CONSIDERANDO que o teor do expediente apresentado pela edilidade não tem o condão de justificar fática ou legalmente os rotineiros afastamentos das docentes denunciadas, cujos nomes sequer foram mencionados na nota técnica, além de não ter vindo acompanhado da necessária documentação comprobatória;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 206, VII, da Constituição Federal de 1988, verbis: "O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: [...] VII - garantia de padrão de qualidade.";

CONSIDERANDO o disposto no art. 24, inciso I, da Lei nº 9.394/96, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, segundo o qual: "A educação básica, nos níveis fundamental e médio, será organizada de acordo com as seguintes regras comuns: I – a carga horária mínima anual será de oitocentas horas, distribuídas por no mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver";

CONSIDERANDO ser dever institucional do MINISTÉRIO PÚBLICO, em especial desta Promotoria de Justiça, a defesa do direito humano à educação, cabendo-lhe adotar todas as medidas legais cabíveis para sua tutela;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, II, da Resolução nº 174, de 04/07/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo, autorizando o manuseio do último para: "[...] II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições";

RESOLVE, com fulcro no artigo 9º e segs., da Resolução nº 174, de 04/07/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a responsabilização do(s) agente(s) envolvido(s), se for o caso, determinando, desde logo, o que se segue:

1) registre-se e autue-se a presente Portaria no sistema de gestão de autos Arquimedes/MPPE, com a juntada dos documentos anexos, delimitando como objeto da correspondente investigação a apuração do correto cumprimento da carga horária mínima no corrente ano letivo, na Escola Municipal Zumbi dos Palmares;

2) Providenciar a notificação do Secretário de Educação do Município e gestora da Escola Municipal Zumbi dos Palmares para comparecerem à audiência a ser designada em conformidade com a pauta da 29PJDCAP, ocasião em que prestarão esclarecimentos sobre os fatos investigados, devendo a pasta municipal de educação apresentar no ato a seguinte documentação:

a) nomes das docentes cujos afastamentos foram relatados na Nota Técnica nº 01/2018 – DEGRE;

b) documentação que respaldou o afastamento dessas docentes da unidade escolar investigada nos anos de 2017 e 2018; e

c) o total do deficit de carga horária apurado em decorrência da ausência das docentes referidas no item "a" e dos demais docentes da Escola Municipal Zumbi dos Palmares, nos anos de 2017 e 2018, com a apresentação do respectivo calendário de reposição e docentes responsáveis;

3) Comunique-se à denunciante a instauração do presente procedimento administrativo; e

4) Em atendimento ao disposto no art. 9º, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, providencie-se a publicação da presente portaria no Diário Oficial Eletrônico do MPPE.

Recife, 04 de janeiro de 2019.

ELEONORA MARISE SILVA RODRIGUES
Promotora de Justiça
em exercício acumulativo.

ELEONORA MARISE SILVA RODRIGUES
2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

PORTARIA Nº 001/2019.

Recife, 8 de janeiro de 2019

**27ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
PROMOÇÃO E DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO**

SISTEMA DE GESTÃO DE AUTOS
ARQUIMEDES Nº. 2018/410541

REPRESENTANTE: DE OFÍCIO
ACOMPANHADO: MUNICÍPIO DO RECIFE.

OBJETO DO ACOMPANHAMENTO: ACOMPANHAMENTO DAS PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS BASTANTES À IMPLEMENTAÇÃO DE INSTRUMENTOS MINIMAMENTE EFICIENTES DE CONTROLE INTERNO E SOCIAL DO CUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA DE TRABALHO, PELOS SERVIDORES LOTADOS NOS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOB A RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DO RECIFE.

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 001/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu representante adiante firmado, no exercício da 27ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atribuição na Promoção e Defesa do Patrimônio Público, com fulcro nas disposições contidas no artigo 129, III, da Constituição Federal e, tendo em vista, ainda, os termos das Resoluções RES CSMP nº. 001/2012 e 001/2016, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Pernambuco, e da Resolução RES-CNMP nº. 023/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentaram o Inquérito e outros instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Transindividuais;

CONSIDERANDO a tabela unificada de taxonomia do Ministério Público do Estado de Pernambuco, que prevê como possíveis procedimentos extrajudiciais no âmbito ministerial a Notícia de Fato, o Procedimento Preparatório, o Inquérito Civil e o Procedimento Administrativo;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNMP nº. 174, de 04 de julho de 2017, expedida pelo Conselho Nacional do Ministério Público que disciplina no âmbito do Ministério Público a instauração da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é instrumento próprio da atividade-fim destinado ao acompanhamento e fiscalização, de cunho permanente ou não, de fatos ou instituições ou de políticas públicas e demais procedimentos não sujeitos a inquérito civil, instaurado pelo Ministério Público, que não tenham caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de ilícito específico;

CONSIDERANDO a determinação contida no art. 9º da Resolução CNMP nº. 174, de 04 de julho de 2017, estabelecendo que "o procedimento administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Mário Germano Palha Ramos
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos previstos para o inquérito civil".

CONSIDERANDO que tramitou nesta Promotoria de Justiça o Inquérito Civil nº. 046/2017, o qual apurava pretensão descumprimento/incompatibilidade de carga de horário de trabalho por servidora pública do Município do Recife, lotada em um de suas Unidades de Saúde;

CONSIDERANDO que no transcorrer dessa apuração restou constatado que os instrumentos de controle de frequência do horário de trabalho dos servidores da Rede Municipal de Saúde não se mostravam eficientes ao fim a que se destinavam;

CONSIDERANDO que no curso da citada investigação restou consignado nos depoimentos prestados pelas servidoras públicas municipais MARIA DE LARA HAZIN PIRES LIRA e KARINA MARIA FARIAS TENÓRIO, respectivamente, Gerente do Distrito Sanitário III e Diretora Executiva de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde, que se encontrava em estudo na Procuradoria Geral do Município do Recife o disciplinamento referente ao controle da carga horária dos servidores;

CONSIDERANDO que a servidora pública municipal KARINA MARIA FARIAS TENÓRIO, nas suas declarações, registrou, ainda, a possibilidade da implantação do controle de frequência eletrônico dos servidores no mês de abril do ano em curso, e que tal sistema já se encontrava em fase de licitação, na modalidade de Registro de Preço;

CONSIDERANDO que a exigência de eficaz escalização do controle de frequência dos servidores, além de ser uma reclamação imperiosa dos fatos, é uma imposição da essencialidade das ações e serviços de saúde, servientes à vida, em condições de dignidade, conforme previsto nos artigos 1º, III, 5º, caput, 6º, caput, 23, II, 196, 227 e 230, da Constituição da República; na Declaração Universal de Direitos Humanos: Saúde e Bem-Estar (art.25); na Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência: "direito de gozar do estado de saúde mais elevado possível" (art.25); na Convenção sobre os Direitos da Criança: "gozar do melhor padrão possível de saúde e dos serviços destinados ao tratamento das doenças e à recuperação da saúde" (art.24); no Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais: "direito de toda pessoa de desfrutar o mais elevado nível possível de saúde física e mental" e "criação de condições que assegurem a todos assistência médica e serviços médicos em caso de enfermidade" (art.12); no Protocolo Adicional à Convenção Americana sobre Direitos Humanos em Matéria de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais - Protocolo de San Salvador: "[...] Toda pessoa tem direito à saúde, entendida como o gozo do mais alto nível de bem-estar físico, mental e social" (art.10); na Convenção Americana de Direitos Humanos – Pacto de San José da Costa Rica (direito à vida e à integridade pessoal, artigos 4º e 5º), e nas Leis Federais nº. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); nº. 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde), nº. 10.216/2001 (Saúde Mental), nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso); e nº. 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), entre outras normas, que versam sobre o tema, como a Lei nº. 8.142/1990, que trata do controle social nas ações de saúde pública, e a Portaria nº. 2.848/2011, que dispõe sobre a Política Nacional de Atenção Básica e a escalização da carga horária das respectivas equipes, exigindo o seu cumprimento;

CONSIDERANDO que o sistema de controle funcional é, igualmente, uma determinação do princípio da eficiência, previsto no art. 37, caput, da Constituição Federal, o qual traduz a ideia de presteza, perfeição, qualidade, produtividade, rendimento e efetividade e exige resultados positivos para o serviço público e satisfatório atendimento das necessidades da comunidade e de seus membros;

CONSIDERANDO que a escalização da frequência de servidores

públicos é mandamento do princípio da moralidade administrativa, previsto no art. 37, caput, da Carta Magna, que repudia a fraude, a mentira, a indelidade, o egoísmo e a falta de respeito, e, consequentemente, reprovava a impontualidade e a inassiduidade de servidores, que percebem remuneração sem a contrapartida do trabalho, numa atitude informada claramente por esses desvalores;

CONSIDERANDO que a violação desses deveres funcionais, além de caracterizar infração administrativa, congura improbidade administrativa, inclusive do superior hierárquico conivente, segundo o disposto nos artigos 9º, caput, 10, caput, e XII, e 11, caput e II, da Lei Federal nº. 8.429/1992, sendo nesse sentido a extensa orientação jurisprudencial;

CONSIDERANDO que toda essa preocupação, normativa e jurisprudencial, busca garantir a saúde como valor serviente e protetor da vida, da integridade corporal e da dignidade, por ações e serviços ininterruptos, executados sob a regência dos princípios da continuidade, da indisponibilidade e da supremacia do interesse público, razão pela qual o "Estado não pode se eximir do dever de propiciar os meios necessários ao gozo do direito à saúde dos cidadãos" (ARE nº. 801676-AgR/PE, rel. Min. Roberto Barroso, j.19/08/2014), objetivo esse que não é possível alcançar sem um quadro de servidores organizado, disciplinado e operoso.

RESOLVE

INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o escopo de ACOMPANHAMENTO DAS PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS BASTANTES À IMPLEMENTAÇÃO DE INSTRUMENTOS MINIMAMENTE EFICIENTES DE CONTROLE INTERNO E SOCIAL DO CUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA DE TRABALHO, PELOS SERVIDORES LOTADOS NOS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOB A RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DO RECIFE, para tanto:

Nomeio e constituo, mediante o respectivo Termo de Compromisso, o servidor Robson de Albuquerque Martins Primo, Matrícula nº. 188.430-1, ora a disposição do Ministério Público, para exercer as funções de Secretário Escrevente (Art. 12 – Resolução RES CSMP nº. 001/2012);

E, determino:

Registro e Autuação das peças em anexo sob a forma de Procedimento Administrativo, na ordem que apresento, respeitando-se o limite máximo de 150 (cento e cinquenta) folhas por volume;

Remessa de expediente ao Senhor Procurador Geral do Município do Recife, devidamente acompanhado de cópia da presente portaria de instauração, a fim de que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, preste informações sobre os tais estudos existentes naquela Procuradoria Geral e que dizem respeito ao controle de frequência dos servidores. Deverá acompanhar o aludido expediente cópia do depoimentos prestado pela servidoras MARIA DE LARA HAZIN PIRES LIRA e KARINA MARIA FARIAS TENÓRIO;

Remessa de expediente ao Senhor Secretário de Administração e Gestão de Pessoas da Cidade do Recife, devidamente acompanhado de cópia da presente portaria de instauração, a fim de que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, preste informações quanto a implantação do controle de frequência eletrônico dos servidores públicos do Município do Recife, em especial, referente aqueles lotados na Secretaria de Saúde da Cidade do Recife;

Cópia desta Portaria ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público e a Corregedoria Geral do Ministério Público, para fins de conhecimento;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Mário Germano Palha Ramos
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Por meio eletrônico, remessa da presente Portaria a Secretaria Geral do Ministério Público, com vistas a sua publicação no Diário Oficial do Estado – Caderno do Ministério Público de Pernambuco, e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Promoção e Defesa do Patrimônio Público e Social, para fins de registro e estatística.

Aguarde na Secretaria o decurso do prazo estabelecido para resposta aos expedientes endereçados ao Senhor Procurador Geral do Município do Recife e ao Senhor Secretário de Administração e Gestão de Pessoas da Cidade do Recife. Findo, com ou sem atendimento venha a conclusão.

Autue-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 08 de janeiro de 2019.

Eduardo Luiz Silva Cajueiro
Promotor de Justiça

EDUARDO LUIZ SILVA CAJUEIRO
27º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

PORTARIA Nº 001/2019

Recife, 8 de janeiro de 2019

**26ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
PROMOÇÃO E DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO**

Auto no.: 2018/217495

PORTARIA nº 001/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu representante que a esta subscreve, com titularidade na 26ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa do Patrimônio Público, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso IV e 8º, § 1º, da Lei Federal nº. 7.347/85 e artigo 4º, inciso IV, 'a', da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações da Lei Complementar nº. 21, de 28 de dezembro de 1998;

CONSIDERANDO os termos da Resolução RES CSMP nº. 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e da Resolução RES-CNMP nº. 003/007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentaram o Inquérito e outros instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Transindividuais;

CONSIDERANDO a disposição contida no art. 22 e seu § único da Resolução RES CSMP nº. 001/2012, determinado que 'o procedimento deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias prorrogável por igual prazo, uma única vez, em caso de motivo justificável', e que 'vencido este prazo, o membro do Ministério Público promoverá seu arquivamento, ajuizará à respectiva ação civil pública ou o converterá em inquérito civil';

CONSIDERANDO, portanto, a necessidade de adoção de providências no sentido de adequar os procedimentos em tramitação nesta Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania;

CONSIDERANDO que os autos em apreço, sob a denominação de Procedimento Preparatório nº. 118/2018, diz respeito à averiguação, sob a esfera da improbidade administrativa, dos fatos articulados na denúncia anônima de suposta acumulação indevida de cargos público pela servidora Ana Cristina Reis Bezerra.

CONSIDERANDO o quantitativo de procedimentos em tramitação nesta Promotoria de Justiça, bem como da complexidade inerente à matéria, conjugada à necessidade de adoção de procedimentos outros imprescindíveis a firmar a convicção do Ministério Público na condução dos feitos extrajudiciais, tais como: solicitações e requisições instrutórias; observância de prazos respectivos; realização de vistorias in loco, ministeriais ou dos órgãos competentes; realização de audiências e reuniões, e adequação destas com a

disponibilidade de pauta; além da necessária análise de todos os documentos jurídicos e técnicos juntados aos autos;

CONSIDERANDO a premente necessidade de instruir esta denúncia de acumulação indevida de cargos públicos mormente fazendo necessário o depoimento da Sra. Ana Cristina Reis Bezerra;

CONSIDERANDO, enfim, às atribuições desta Promotoria de Justiça, **RESOLVE CONVERTER o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL**, adotando as seguintes providências:

Mantenha-se no Inquérito Civil, para fins de registro, a numeração designada para o ora convertido Procedimento Preparatório; Dê-se ciência ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco – CSMP/PE, bem como à Corregedoria a respeito das medidas adotadas através da presente portaria;

Encaminhe-se por meio eletrônico o inteiro teor dessa Portaria a Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Promoção e Defesa do Patrimônio Público, para registro e estatística;

Designo o servidor Paulo Javan Sena Bezerra para secretariar os trabalhos;

Observe a Secretaria da Promotoria de Justiça o número máximo de 150 (cento e cinquenta) páginas por volume e/ou anexo;

Intimar a Sra. Ana Cristina Reis Bezerra para fim de prestar depoimento nos autos do inquérito civil;

Anotações de costume;

Concluídas as providências elencadas venham os autos para análise.

Recife-PE, 08 de janeiro de 2019.

Maria Aparecida Barrêto da Silva
Promotor de Justiça

MARIA APARECIDA BARRÊTO DA SILVA
26º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

PORTARIA Nº 001/2019

Recife, 3 de janeiro de 2019

7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA

-Idoso, Direitos Humanos e Cidadania Residual-

PORTARIA Nº 001/2019

ARQUIMEDES Nº 1296/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 7ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda – Idoso, Direitos Humanos e Cidadania Residual, no uso das funções constitucionais e legais, que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal; art. 25, inciso IV, da Lei nº 8.625/1993; arts. 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/1985; art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, e ainda:

CONSIDERANDO que tramitou nesta Promotoria de Justiça o Inquérito Civil nº 003/2013, Arquimedes nº 811275/2012, instaurado a partir da conversão do PP nº 001/2013, com objetivo de apurar irregularidades na administração do Abrigo Nossa Senhora de Lourdes-ANSL, neste município, o qual foi arquivado em 12/12/2018, face ao contido na Portaria CNMP-CN nº 291, de 27/11/2017 estabeleceu novos parâmetros para os procedimentos extrajudiciais, adotando, dentre outros, “o prazo de 3 (três) anos de duração dos procedimentos administrativos de natureza investigatória”.

CONSIDERANDO que a Promoção de Arquivamento determinou

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Mário Germano Palha Ramos
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

a extração de cópias de laudas para instrução de novo procedimento investigatório a ser instaurado com o mesmo objeto, uma vez que os elementos até então colhidos, ainda restaram pendentes de conclusão, a fim de comprovar a solução da demanda, o que não foi possível efetivar dentro do prazo máximo previsto para a conclusão do procedimento investigatório.

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que regulamentam a instauração e a tramitação do Procedimento Preparatório e do Inquérito Civil.

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa de ordem jurídica e dos direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia.

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas se necessário.

RESOLVE:

INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, no âmbito da 7ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda, adotando as seguintes providências:

I- Autuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, numerando-o em ordem crescente, procedendo-se as anotações no sistema de gestão de autos Arquimedes.

II- Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio eletrônico, ao CAOP – Cidadania e à Secretaria-Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial eletrônico.

III- Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior do Ministério Público – CSMP e à Corregedoria-Geral do Ministério Público – CGMP.

IV- O servidor atuará na forma do art. 12, da RES-CSMP nº 001/2012.

V- Oficie-se ao ANSL, para que informe a esta PJ, no prazo de quinze dias, acerca da forma de pagamento mensal dos residentes na entidade (recibo, transferências/depósito bancário ou boleto), indicando a existência de conta(s) bancária(s), para depósito de valores e esclarecendo se a empresa MOB Administração presta ou já prestou algum serviço ao Abrigo.

VI- Com a resposta, volte-me concluso.

Cumpra-se.

Olinda, 03 de janeiro de 2019.

Maria Célia Meireles da Fonsêca
Promotora de Justiça

MARIA CÉLIA MEIRELES DA FONSÊCA
7º Promotor de Justiça de Cidadania de Olinda

PORTARIA Nº 002/2019

Recife, 3 de janeiro de 2019

7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA

-Idoso, Direitos Humanos e Cidadania Residual-

PORTARIA N.º 002/2019

ARQUIMEDES Nº 1298/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 7ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda – Idoso, Direitos Humanos e Cidadania Residual, no uso das funções constitucionais e legais, que lhe são conferidas

pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal; art. 25, inciso IV, da Lei nº 8.625/1993; arts. 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/1985; art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, e ainda:

CONSIDERANDO que tramitou nesta Promotoria de Justiça o Inquérito Civil nº 001/2014, Arquimedes nº 35427/2011, instaurado a partir da conversão do PIP nº 048/2011, com objetivo de apurar possível situação de violação de direitos de pessoa com deficiência, Sra. RAIMUNDA VIEIRA DOS SANTOS, com 63 anos de idade, o qual foi arquivado em 12/12/2018, face ao contido na Portaria CNMP-CN nº 291, de 27/11/2017 estabeleceu novos parâmetros para os procedimentos extrajudiciais, adotando, dentre outros, “o prazo de 3 (três) anos de duração dos procedimentos administrativos de natureza investigatória”.

CONSIDERANDO que a Promoção de Arquivamento determinou a extração de cópias de laudas para instrução de novo procedimento investigatório a ser instaurado com o mesmo objeto, uma vez que os elementos até então colhidos, ainda restaram pendentes de conclusão, a fim de comprovar a solução da demanda, o que não foi possível efetivar dentro do prazo máximo previsto para a conclusão do procedimento investigatório.

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que regulamentam a instauração e a tramitação do Procedimento Preparatório e do Inquérito Civil.

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa de ordem jurídica e dos direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia.

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas se necessário.

RESOLVE:

INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, no âmbito da 7ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda, adotando as seguintes providências:

I- Autuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, numerando-o em ordem crescente, procedendo-se as anotações no sistema de gestão de autos Arquimedes.

II- Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio eletrônico, ao CAOP – Cidadania e à Secretaria-Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial eletrônico.

III- Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior do Ministério Público – CSMP e à Corregedoria-Geral do Ministério Público – CGMP.

IV- O servidor atuará na forma do art. 12, da RES-CSMP nº 001/2012.

V- Oficie-se à Secretaria de Saúde de Olinda, para que encaminhe equipe do NASF à residência da usuária, visando avaliar e dar os encaminhamentos e intervenções necessárias ao caso da usuária RAIMUNDA VIEIRA DOS SANTOS e de seu filho RAFAEL VIEIRA DE MELO, informando a esta Promotoria de Justiça as medidas adotadas, no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

VI- Com a resposta, volte-me concluso.

Cumpra-se.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Mário Germano Palha Ramos
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Olinda, 03 de janeiro de 2019.

Maria Célia Meireles da Fonsêca
Promotora de Justiça

MARIA CÉLIA MEIRELES DA FONSÊCA
7º Promotor de Justiça de Cidadania de Olinda

PORTARIA Nº 003/2019.

Recife, 3 de janeiro de 2019

7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA

-Idoso, Direitos Humanos e Cidadania Residual-

PORTARIA N.º 003/2019

ARQUIMEDES Nº 1299/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 7ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda – Idoso, Direitos Humanos e Cidadania Residual, no uso das funções constitucionais e legais, que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal; art. 25, inciso IV, da Lei nº 8.625/1993; arts. 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/1985; art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, e ainda:

CONSIDERANDO que tramitou nesta Promotoria de Justiça o Inquérito Civil nº 003/2014, Arquimedes nº 82196/2011, instaurado a partir da conversão do PIP nº 064/2011, com objetivo de apurar possível situação de violação de direitos de pessoa idosa, Sra. IRISMEREDITE VIEIRA CAVALCANTE, com 66 anos de idade, o qual foi arquivado em 12/12/2018, face ao contido na Portaria CNMP-CN nº 291, de 27/11/2017 estabeleceu novos parâmetros para os procedimentos extrajudiciais, adotando, dentre outros, “o prazo de 3 (três) anos de duração dos procedimentos administrativos de natureza investigatória”.

CONSIDERANDO que a Promoção de Arquivamento determinou a extração de cópias de laudas para instrução de novo procedimento investigatório a ser instaurado com o mesmo objeto, uma vez que os elementos até então colhidos, ainda restaram pendentes de conclusão, a fim de comprovar a solução da demanda, o que não foi possível efetivar dentro do prazo máximo previsto para a conclusão do procedimento investigatório.

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que regulamentam a instauração e a tramitação do Procedimento Preparatório e do Inquérito Civil.

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa de ordem jurídica e dos direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia.

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas se necessário.

RESOLVE:

INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, no âmbito da 7ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda, adotando as seguintes providências:

I- Autuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, numerando-o em ordem crescente, procedendo-se as anotações no sistema de gestão de autos Arquimedes.

II- Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio eletrônico, ao CAOP – Cidadania e à Secretaria-Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial eletrônico.

III- Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior do Ministério Público – CSMP e à Corregedoria-Geral do Ministério Público – CGMP.

IV- O servidor atuará na forma do art. 12, da RES-CSMP nº 001/2012.

V- Oficie-se ao CRAS-8, para acompanhamento do caso e as intervenções necessárias, informando a esta Promotoria de Justiça as medidas adotadas, no prazo de 30 (trinta) dias.

VI- Oficie-se à Secretaria de Saúde de Olinda, para que encaminhe equipe do NASF à residência da usuária, visando avaliar e dar os encaminhamentos necessários ao caso, informando a esta Promotoria de Justiça as medidas adotadas, no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

VII- Com a resposta, volte-me concluso.

Cumpra-se.

Olinda, 03 de janeiro de 2019.

Maria Célia Meireles da Fonsêca
Promotora de Justiça

MARIA CÉLIA MEIRELES DA FONSÊCA
7º Promotor de Justiça de Cidadania de Olinda

PORTARIA Nº 004/2019

Recife, 9 de janeiro de 2019

7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA

-Idoso, Direitos Humanos e Cidadania Residual-

PORTARIA N.º 004/2019

ARQUIMEDES Nº 1301/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 7ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda – Idoso, Direitos Humanos e Cidadania Residual, no uso das funções constitucionais e legais, que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal; art. 25, inciso IV, da Lei nº 8.625/1993; arts. 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/1985; art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, e ainda:

CONSIDERANDO que tramitou nesta Promotoria de Justiça o Inquérito Civil nº 005/2014, Arquimedes nº 793422/2012, instaurado a partir da conversão do PP nº 015/2012, com objetivo de apurar possível situação de violação de direitos de pessoa com deficiência, Sr. VALDOMIRO VICENTE DO AMARAL, com 52 anos de idade, o qual foi arquivado em 12/12/2018, face ao contido na Portaria CNMP-CN nº 291, de 27/11/2017 estabeleceu novos parâmetros para os procedimentos extrajudiciais, adotando, dentre outros, “o prazo de 3 (três) anos de duração dos procedimentos administrativos de natureza investigatória”.

CONSIDERANDO que a Promoção de Arquivamento determinou a extração de cópias de laudas para instrução de novo procedimento investigatório a ser instaurado com o mesmo objeto, uma vez que os elementos até então colhidos, ainda restaram pendentes de conclusão, a fim de comprovar a solução da demanda, o que não foi possível efetivar dentro do prazo máximo previsto para a conclusão do procedimento investigatório.

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução RES-CSMP nº

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Mário Germano Palha Ramos
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.pe.br
Fone: 81 3182-7000

001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que regulamentam a instauração e a tramitação do Procedimento Preparatório e do Inquérito Civil.

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa de ordem jurídica e dos direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia.

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas se necessário.

RESOLVE:

INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, no âmbito da 7ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda, adotando as seguintes providências:

I- Autuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, numerando-o em ordem crescente, procedendo-se as anotações no sistema de gestão de autos Arquimedes.

II- Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio eletrônico, ao CAOP – Cidadania e à Secretaria-Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial eletrônico.

III- Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior do Ministério Público – CSMP e à Corregedoria-Geral do Ministério Público – CGMP.

IV- O servidor atuará na forma do art. 12, da RES-CSMP nº 001/2012.

V- Após, volte-me concluso, para designação de audiência extrajudicial.

Cumpra-se.

Olinda, 03 de janeiro de 2019.

Maria Célia Meireles da Fonsêca
Promotora de Justiça

MARIA CÉLIA MEIRELES DA FONSÊCA
7º Promotor de Justiça de Cidadania de Olinda

PORTARIA Nº 005/2019

Recife, 3 de janeiro de 2019

7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA

-Idoso, Direitos Humanos e Cidadania Residual-

PORTARIA N.º 005/2019

ARQUIMEDES Nº 1303/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 7ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda – Idoso, Direitos Humanos e Cidadania Residual, no uso das funções constitucionais e legais, que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal; art. 25, inciso IV, da Lei nº 8.625/1993; arts. 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/1985; art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, e ainda:

CONSIDERANDO que tramitou nesta Promotoria de Justiça o Inquérito Civil nº 008/2014, Arquimedes nº 729788/2012, instaurado a partir da conversão do PP nº 003/2013, com objetivo de apurar possível situação de violação de direitos de pessoa com deficiência, JORGE CARDEAL DE ALBUQUERQUE, o qual foi arquivado em 12/12/2018, face ao contido na Portaria CNMP-CN nº 291, de 27/11/2017 estabeleceu novos parâmetros para os procedimentos extrajudiciais, adotando, dentre outros, “o prazo de 3 (três) anos de duração dos procedimentos

administrativos de natureza investigatória”.

CONSIDERANDO que a Promoção de Arquivamento determinou a extração de cópias de laudas para instrução de novo procedimento investigatório a ser instaurado com o mesmo objeto, uma vez que os elementos até então colhidos, ainda restaram pendentes de conclusão, a fim de comprovar a solução da demanda, o que não foi possível efetivar dentro do prazo máximo previsto para a conclusão do procedimento investigatório.

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que regulamentam a instauração e a tramitação do Procedimento Preparatório e do Inquérito Civil.

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa de ordem jurídica e dos direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia.

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas se necessário.

RESOLVE:

INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, no âmbito da 7ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda, adotando as seguintes providências:

I- Autuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, numerando-o em ordem crescente, procedendo-se as anotações no sistema de gestão de autos Arquimedes.

II- Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio eletrônico, ao CAOP – Cidadania e à Secretaria-Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial eletrônico.

III- Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior do Ministério Público – CSMP e à Corregedoria-Geral do Ministério Público – CGMP.

IV- O servidor atuará na forma do art. 12, da RES-CSMP nº 001/2012.

V- Encaminhe-se os autos à Equipe Interprofissional desta Promotoria de Justiça, para realização de estudo de caso.

VI- Com o relatório, volte-me concluso.

Cumpra-se.

Olinda, 03 de janeiro de 2019.

Maria Célia Meireles da Fonsêca
Promotora de Justiça

MARIA CÉLIA MEIRELES DA FONSÊCA
7º Promotor de Justiça de Cidadania de Olinda

PORTARIA Nº 006/2019

Recife, 3 de janeiro de 2019

7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA

-Idoso, Direitos Humanos e Cidadania Residual-

PORTARIA N.º 006/2019

ARQUIMEDES Nº 1305/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 7ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda – Idoso, Direitos Humanos e Cidadania Residual, no uso das funções constitucionais e legais, que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal; art. 25, inciso

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Mário Germano Palha Ramos
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

IV, da Lei nº 8.625/1993; arts. 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/1985; art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, e ainda:

CONSIDERANDO que tramitou nesta Promotoria de Justiça o Inquérito Civil nº 036/2014, Arquimedes nº 819696/2012, instaurado a partir da conversão do PP nº 028/2014, com objetivo de apurar possível situação de violação de direitos de pessoa com deficiência, Sra. ANA QUESIA OLIVEIRA DE BRITO, o qual foi arquivado em 12/12/2018, face ao contido na Portaria CNMP-CN nº 291, de 27/11/2017 estabeleceu novos parâmetros para os procedimentos extrajudiciais, adotando, dentre outros, "o prazo de 3 (três) anos de duração dos procedimentos administrativos de natureza investigatória".

CONSIDERANDO que a Promoção de Arquivamento determinou a extração de cópias de laudas para instrução de novo procedimento investigatório a ser instaurado com o mesmo objeto, uma vez que os elementos até então colhidos, ainda restaram pendentes de conclusão, a fim de comprovar a solução da demanda, o que não foi possível efetivar dentro do prazo máximo previsto para a conclusão do procedimento investigatório.

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que regulamentam a instauração e a tramitação do Procedimento Preparatório e do Inquérito Civil.

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa de ordem jurídica e dos direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia.

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas se necessário.

RESOLVE:

INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, no âmbito da 7ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda, adotando as seguintes providências:

I- Autuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, numerando-o em ordem crescente, procedendo-se as anotações no sistema de gestão de autos Arquimedes.

II- Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio eletrônico, ao CAOP – Cidadania e à Secretaria-Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial eletrônico.

III- Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior do Ministério Público – CSMP e à Corregedoria-Geral do Ministério Público – CGMP.

IV- O servidor atuará na forma do art. 12, da RES-CSMP nº 001/2012.

V- Após, volte-me concluso, para designação de audiência extrajudicial.

Cumpra-se.

Olinda, 03 de janeiro de 2019.

Maria Célia Meireles da Fonsêca
Promotora de Justiça

MARIA CÉLIA MEIRELES DA FONSECA
7ª Promotor de Justiça de Cidadania de Olinda

PORTARIA Nº 007/2019

Recife, 3 de janeiro de 2019

7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA

-Idoso, Direitos Humanos e Cidadania Residual-

PORTARIA N.º 007/2019

ARQUIMEDES Nº 1306/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 7ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda – Idoso, Direitos Humanos e Cidadania Residual, no uso das funções constitucionais e legais, que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal; art. 25, inciso IV, da Lei nº 8.625/1993; arts. 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/1985; art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, e ainda:

CONSIDERANDO que tramitou nesta Promotoria de Justiça o Inquérito Civil nº 062/2014, Arquimedes nº 1156991/2013, instaurado a partir da conversão do PP nº 066/2014, com objetivo de apurar possível situação de violação de direitos de pessoa idosa, Sra. MARIA DO CARMO VIEIRA, com 76 anos de idade, o qual foi arquivado em 12/12/2018, face ao contido na Portaria CNMP-CN nº 291, de 27/11/2017 estabeleceu novos parâmetros para os procedimentos extrajudiciais, adotando, dentre outros, "o prazo de 3 (três) anos de duração dos procedimentos administrativos de natureza investigatória".

CONSIDERANDO que a Promoção de Arquivamento determinou a extração de cópias de laudas para instrução de novo procedimento investigatório a ser instaurado com o mesmo objeto, uma vez que os elementos até então colhidos, ainda restaram pendentes de conclusão, a fim de comprovar a solução da demanda, o que não foi possível efetivar dentro do prazo máximo previsto para a conclusão do procedimento investigatório.

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que regulamentam a instauração e a tramitação do Procedimento Preparatório e do Inquérito Civil.

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa de ordem jurídica e dos direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia.

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas se necessário.

RESOLVE:

INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, no âmbito da 7ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda, adotando as seguintes providências:

I- Autuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, numerando-o em ordem crescente, procedendo-se as anotações no sistema de gestão de autos Arquimedes.

II- Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio eletrônico, ao CAOP – Cidadania e à Secretaria-Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial eletrônico.

III- Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior do Ministério Público – CSMP e à Corregedoria-Geral do Ministério Público – CGMP.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Mário Germano Palha Ramos
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

IV- O servidor atuará na forma do art. 12, da RES-CSMP nº 001/2012.

V- Oficie-se ao CAPS-AD para encaminhar uma equipe a residência da usuária, no sentido de promover a sensibilização para a adesão ao tratamento do alcoolismo de ROSA FERREIRA DA SILVA e JÚLIO CÉSAR FERREIRA DA SILVA, informando a esta PJ as medidas adotadas no prazo de 20 (vinte) dias.

VI- Oficie-se à Secretaria de Saúde de Olinda para que encaminhe uma equipe do NASF à residência da usuária para promover as intervenções necessárias e o acompanhamento do caso, com a finalidade de prestar assistência à saúde da usuária, informando a esta PJ as medidas adotadas no prazo de 20 (vinte) dias.

Cumpra-se.

Olinda, 03 de janeiro de 2019.

Maria Célia Meireles da Fonsêca
Promotora de Justiça

MARIA CÉLIA MEIRELES DA FONSÊCA
7º Promotor de Justiça de Cidadania de Olinda

PORTARIA Nº 008/2019

Recife, 3 de janeiro de 2019

7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA

-Idoso, Direitos Humanos e Cidadania Residual-

PORTARIA N.º 008/2019

ARQUIMEDES Nº 1308/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 7ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda – Idoso, Direitos Humanos e Cidadania Residual, no uso das funções constitucionais e legais, que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal; art. 25, inciso IV, da Lei nº 8.625/1993; arts. 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/1985; art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, e ainda:

CONSIDERANDO que tramitou nesta Promotoria de Justiça o Inquérito Civil nº 068/2014, Arquimedes nº 1188155/2013, instaurado a partir da conversão do PP nº 074/2014, com objetivo de apurar possível situação de violação de direitos de pessoa idosa, Sra. IRACILDA ALCOFORADO DA COSTA, com 82 anos de idade, o qual foi arquivado em 12/12/2018, face ao contido na Portaria CNMP-CN nº 291, de 27/11/2017 estabeleceu novos parâmetros para os procedimentos extrajudiciais, adotando, dentre outros, "o prazo de 3 (três) anos de duração dos procedimentos administrativos de natureza investigatória".

CONSIDERANDO que a Promoção de Arquivamento determinou a extração de cópias de laudas para instrução de novo procedimento investigatório a ser instaurado com o mesmo objeto, uma vez que os elementos até então colhidos, ainda restaram pendentes de conclusão, a fim de comprovar a solução da demanda, o que não foi possível efetivar dentro do prazo máximo previsto para a conclusão do procedimento investigatório.

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que regulamentam a instauração e a tramitação do Procedimento Preparatório e do Inquérito Civil.

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa de ordem jurídica e dos direitos assegurados na Constituição

Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia.

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas se necessário.

RESOLVE:

INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, no âmbito da 7ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda, adotando as seguintes providências:

I- Autuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Ci vil, numerando-o em ordem crescente, procedendo-se as anotações no sistema de gestão de autos Arquimedes.

II- Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio eletrônico, ao CAOP – Cidadania e à Secretaria-Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial eletrônico.

III- Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior do Ministério Público – CSMP e à Corregedoria-Geral do Ministério Público – CGMP.

IV- O servidor atuará na forma do art. 12, da RES-CSMP nº 001/2012.

V- Oficie-se à Secretaria de Saúde de Olinda, com cópias dos documentos de fls. 21 e de fls. 33/34, para que esclareça acerca das divergências contidas nos citados documentos e possíveis intervenções realizadas, visando a definição do caso, no prazo de 15 (quinze) dias

Cumpra-se.

Olinda, 03 de janeiro de 2019.

Maria Célia Meireles da Fonsêca
Promotora de Justiça

MARIA CÉLIA MEIRELES DA FONSÊCA
7º Promotor de Justiça de Cidadania de Olinda

PORTARIA Nº 009/2019

Recife, 3 de janeiro de 2019

ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA

-Idoso, Direitos Humanos e Cidadania Residual-

PORTARIA N.º 009/2019

ARQUIMEDES Nº 1310/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 7ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda – Idoso, Direitos Humanos e Cidadania Residual, no uso das funções constitucionais e legais, que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal; art. 25, inciso IV, da Lei nº 8.625/1993; arts. 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/1985; art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, e ainda:

CONSIDERANDO que tramitou nesta Promotoria de Justiça o Inquérito Civil nº 071/2014, Arquimedes nº 1228876/2013, instaurado a partir da conversão do PP nº 077/2014, com objetivo de apurar possível situação de violação de direitos de pessoa com deficiência, Sr. THIAGO CORDEIRO DE SANTANA, com 25 anos de idade, o qual foi arquivado em 12/12/2018, face ao contido na Portaria CNMP-CN nº 291, de 27/11/2017 estabeleceu novos parâmetros para os procedimentos extrajudiciais, adotando, dentre outros, "o prazo de 3 (três) anos de duração dos procedimentos administrativos de natureza investigatória".

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Mário Germano Palha Ramos
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO que a Promoção de Arquivamento determinou a extração de cópias de laudas para instrução de novo procedimento investigatório a ser instaurado com o mesmo objeto, uma vez que os elementos até então colhidos, ainda restaram pendentes de conclusão, a fim de comprovar a solução da demanda, o que não foi possível efetivar dentro do prazo máximo previsto para a conclusão do procedimento investigatório.

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que regulamentam a instauração e a tramitação do Procedimento Preparatório e do Inquérito Civil.

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa de ordem jurídica e dos direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia.

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas se necessário.

RESOLVE:

INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, no âmbito da 7ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda, adotando as seguintes providências:

I- Autuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, numerando-o em ordem crescente, procedendo-se as anotações no sistema de gestão de autos Arquimedes.

II- Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio eletrônico, ao CAOP – Cidadania e à Secretaria-Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial eletrônico.

III- Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior do Ministério Público – CSMP e à Corregedoria-Geral do Ministério Público – CGMP.

IV- O servidor atuará na forma do art. 12, da RES-CSMP nº 001/2012.

V- Oficie-se a Secretaria de Saúde de Olinda, com cópias do Relatório da Equipe Interprofissional de fls. 61/63 e do Relatório Social do Sanatório Psiquiátrico de Recuperação de fls. 64, para que proceda com o encaminhamento do usuário para uma unidade de Residência Terapêutica e que sejam adotadas providências relacionadas à documentação do usuário, informando a esta PJ as medidas adotadas, no prazo de trinta dias.

VI- Com a resposta, volte-me concluso.

Cumpra-se.

Olinda, 03 de janeiro 2019.

Maria Célia Meireles da Fonsêca
Promotora de Justiça

MARIA CÉLIA MEIRELES DA FONSÊCA
7ª Promotor de Justiça de Cidadania de Olinda

PORTARIA Nº 010/2019

Recife, 3 de janeiro de 2019

7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA

-Idoso, Direitos Humanos e Cidadania Residual-

PORTARIA N.º 010/2019

ARQUIMEDES Nº 1313/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por

intermédio da 7ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda – Idoso, Direitos Humanos e Cidadania Residual, no uso das funções constitucionais e legais, que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal; art. 25, inciso IV, da Lei nº 8.625/1993; arts. 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/1985; art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, e ainda:

CONSIDERANDO que tramitou nesta Promotoria de Justiça o Inquérito Civil nº 075/2014, Arquimedes nº 1269909/2013, instaurado a partir da conversão do PP nº 080/2014, com objetivo de apurar possível situação de violação de direitos de pessoa com deficiência, Sr. SAMUEL GOMES DA SILVA, com 54 anos de idade, o qual foi arquivado em 12/12/2018, face ao contido na Portaria CNMP-CN nº 291, de 27/11/2017 estabeleceu novos parâmetros para os procedimentos extrajudiciais, adotando, dentre outros, “o prazo de 3 (três) anos de duração dos procedimentos administrativos de natureza investigatória”.

CONSIDERANDO que a Promoção de Arquivamento determinou a extração de cópias de laudas para instrução de novo procedimento investigatório a ser instaurado com o mesmo objeto, uma vez que os elementos até então colhidos, ainda restaram pendentes de conclusão, a fim de comprovar a solução da demanda, o que não foi possível efetivar dentro do prazo máximo previsto para a conclusão do procedimento investigatório.

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que regulamentam a instauração e a tramitação do Procedimento Preparatório e do Inquérito Civil.

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa de ordem jurídica e dos direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia.

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas se necessário.

RESOLVE:

INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, no âmbito da 7ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda, adotando as seguintes providências:

I- Autuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, numerando-o em ordem crescente, procedendo-se as anotações no sistema de gestão de autos Arquimedes.

II- Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio eletrônico, ao CAOP – Cidadania e à Secretaria-Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial eletrônico.

III- Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior do Ministério Público – CSMP e à Corregedoria-Geral do Ministério Público – CGMP.

IV- O servidor atuará na forma do art. 12, da RES-CSMP nº 001/2012.

V- Notifique-se a Sra. LUCIENE MARIA GOMES DA SILVA, irmã/curadora do usuário, para que informe a esta PJ atual situação do usuário, indicando o atual endereço do usuário, no prazo de 10 (dez) dias, certificando nos autos.

VI- Após, volte-me concluso.

Cumpra-se.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUIVADOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Mário Germano Palha Ramos
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Olinda, 03 de janeiro de 2019.

Maria Célia Meireles da Fonsêca
Promotora de Justiça

MARIA CÉLIA MEIRELES DA FONSÊCA
7º Promotor de Justiça de Cidadania de Olinda

PORTARIA Nº 011/2019

Recife, 3 de janeiro de 2019

7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA

-Idoso, Direitos Humanos e Cidadania Residual-

PORTARIA N.º 011/2019

ARQUIMEDES Nº 1314/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 7ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda – Idoso, Direitos Humanos e Cidadania Residual, no uso das funções constitucionais e legais, que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal; art. 25, inciso IV, da Lei nº 8.625/1993; arts. 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/1985; art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, e ainda:

CONSIDERANDO que tramitou nesta Promotoria de Justiça o Inquérito Civil nº 001/2015, Arquimedes nº 1832945/2015, com objetivo de apurar prática de homofobia e preconceito por policiais militares lotados no 1º BPM – Batalhão Duarte Coelho, localizado na Av. Gov. Carlos de Lima Cavalcanti, 5075 – Rio Doce, Olinda, o qual foi arquivado em 12/12/2018, face ao contido na Portaria CNMP-CN nº 291, de 27/11/2017 estabeleceu novos parâmetros para os procedimentos extrajudiciais, adotando, dentre outros, “o prazo de 3 (três) anos de duração dos procedimentos administrativos de natureza investigatória”.

CONSIDERANDO que a Promoção de Arquivamento determinou a extração de cópias de laudas para instrução de novo procedimento investigatório a ser instaurado com o mesmo objeto, uma vez que os elementos até então colhidos, ainda restaram pendentes de conclusão, a fim de comprovar a solução da demanda, o que não foi possível efetivar dentro do prazo máximo previsto para a conclusão do procedimento investigatório.

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que regulamentam a instauração e a tramitação do Procedimento Preparatório e do Inquérito Civil.

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa de ordem jurídica e dos direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia.

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas se necessário.

RESOLVE:

INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, no âmbito da 7ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda, adotando as seguintes providências:

I- Autuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, numerando-o em ordem crescente, procedendo-se as anotações no sistema de gestão de autos Arquimedes.

II- Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio eletrônico, ao CAOP – Cidadania e à Secretaria-Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial eletrônico.

III- Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior do Ministério Público – CSMP e à Corregedoria-Geral do Ministério Público – CGMP.

IV- O servidor atuará na forma do art. 12, da RES-CSMP nº 001/2012.

V- Após, volte-me concluso.

Cumpra-se.

Olinda, 03 de janeiro de 2019.

Maria Célia Meireles da Fonsêca
Promotora de Justiça

MARIA CÉLIA MEIRELES DA FONSÊCA
7º Promotor de Justiça de Cidadania de Olinda

PORTARIA Nº 012/2019

Recife, 3 de janeiro de 2019

7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA

-Idoso, Direitos Humanos e Cidadania Residual-

PORTARIA N.º 012/2019

ARQUIMEDES Nº 1315/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 7ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda – Idoso, Direitos Humanos e Cidadania Residual, no uso das funções constitucionais e legais, que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal; art. 25, inciso IV, da Lei nº 8.625/1993; arts. 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/1985; art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, e ainda:

CONSIDERANDO que tramitou nesta Promotoria de Justiça o Inquérito Civil nº 005/2015, Arquimedes nº 1633548/2014, instaurado a partir da Notícia de Fato nº 138/2014, com objetivo de apurar possível situação de violação de direitos de pessoas idosas residentes na ILPI CASA GERIÁTRICA ARCO IRIS, o qual foi arquivado em 12/12/2018, face ao contido na Portaria CNMP-CN nº 291, de 27/11/2017 estabeleceu novos parâmetros para os procedimentos extrajudiciais, adotando, dentre outros, “o prazo de 3 (três) anos de duração dos procedimentos administrativos de natureza investigatória”.

CONSIDERANDO que a Promoção de Arquivamento determinou a extração de cópias de laudas para instrução de novo procedimento investigatório a ser instaurado com o mesmo objeto, uma vez que os elementos até então colhidos, ainda restaram pendentes de conclusão, a fim de comprovar a solução da demanda, o que não foi possível efetivar dentro do prazo máximo previsto para a conclusão do procedimento investigatório.

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que regulamentam a instauração e a tramitação do Procedimento Preparatório e do Inquérito Civil.

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa de ordem jurídica e dos direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia.

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Mário Germano Palha Ramos
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

de medidas corretivas se necessário.

RESOLVE:

INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, no âmbito da 7ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda, adotando as seguintes providências:

I- Autuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, numerando-o em ordem crescente, procedendo-se as anotações no sistema de gestão de autos Arquimedes.

II- Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio eletrônico, ao CAOP – Cidadania e à Secretaria-Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial eletrônico.

III- Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior do Ministério Público – CSMP e à Corregedoria-Geral do Ministério Público – CGMP.

IV- O servidor atuará na forma do art. 12, da RES-CSMP nº 001/2012.

V- Encaminhe-se os autos à Equipe Interprofissional desta Promotoria de Justiça, para realizar estudo do caso e apresentar sugestões a serem adotadas por essa Promotoria de Justiça.

VI- Com o relatório, volte-me concluso.

Cumpra-se.

Olinda, 03 de janeiro de 2019.

Maria Célia Meireles da Fonsêca
Promotora de Justiça

MARIA CÉLIA MEIRELES DA FONSÊCA
7º Promotor de Justiça de Cidadania de Olinda

PORTARIA Nº 013/2019

Recife, 3 de janeiro de 2019

7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA

-Idoso, Direitos Humanos e Cidadania Residual-

PORTARIA N.º 013/2019

ARQUIMEDES Nº 1316/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 7ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda – Idoso, Direitos Humanos e Cidadania Residual, no uso das funções constitucionais e legais, que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal; art. 25, inciso IV, da Lei nº 8.625/1993; arts. 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/1985; art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, e ainda:

CONSIDERANDO que tramitou nesta Promotoria de Justiça o Inquérito Civil nº 006/2015, Arquimedes nº 2117981/2015, instaurado a partir do expediente s/n, datado de 28/02/2012, que encaminhou documentação solicitada pela 5ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda, referente à prestação de contas anual da ASSOCIAÇÃO DE IDOSOS SÃO JOAQUIM – exercício 2006, o qual foi arquivado em 12/12/2018, face ao contido na Portaria CNMP-CN nº 291, de 27/11/2017 estabeleceu novos parâmetros para os procedimentos extrajudiciais, adotando, dentre outros, “o prazo de 3 (três) anos de duração dos procedimentos administrativos de natureza investigatória”.

CONSIDERANDO que a Promoção de Arquivamento determinou a extração de cópias de laudas para instrução de novo procedimento investigatório a ser instaurado com o mesmo objeto, uma vez que os elementos até então colhidos, ainda

restaram pendentes de conclusão, a fim de comprovar a solução da demanda, o que não foi possível efetivar dentro do prazo máximo previsto para a conclusão do procedimento investigatório.

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que regulamentam a instauração e a tramitação do Procedimento Preparatório e do Inquérito Civil.

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa de ordem jurídica e dos direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia.

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas se necessário.

RESOLVE:

INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, no âmbito da 7ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda, adotando as seguintes providências:

I- Autuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, numerando-o em ordem crescente, procedendo-se as anotações no sistema de gestão de autos Arquimedes.

II- Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio eletrônico, ao CAOP – Cidadania e à Secretaria-Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial eletrônico.

III- Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior do Ministério Público – CSMP e à Corregedoria-Geral do Ministério Público – CGMP.

IV- O servidor atuará na forma do art. 12, da RES-CSMP nº 001/2012.

V- Oficie-se ao representante legal da Associação de Idosos São Joaquim para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar a documentação ausente, elencada no Parecer de fls. 88/89 ou justificar sua impossibilidade.

Cumpra-se.

Olinda, 03 de janeiro de 2019.

Maria Célia Meireles da Fonsêca
Promotora de Justiça

MARIA CÉLIA MEIRELES DA FONSÊCA
7º Promotor de Justiça de Cidadania de Olinda

PORTARIA Nº 014/2019

Recife, 8 de janeiro de 2019

7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA

-Idoso, Direitos Humanos e Cidadania Residual-

PORTARIA Nº 014/2019

ARQUIMEDES Nº 6709/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 7ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda – Idoso, Direitos Humanos e Cidadania Residual, no uso das funções constitucionais e legais, que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal; art. 25, inciso IV, da Lei nº 8.625/1993; arts. 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/1985; art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, e ainda:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Mário Germano Palha Ramos
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO que tramitou nesta Promotoria de Justiça o Inquérito Civil nº 007/2015, Arquimedes nº 2067381/2015, instaurado a partir do Ofício nº 1257/2015, datado de 11/11/2015, oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda – Infância e Juventude, que encaminhou os autos do Procedimento Administrativo nº 129/2015, referente a Prestação de Contas Anual do ABRIGO IMACULADA CONCEIÇÃO – exercício 2014, o qual foi arquivado em 12/12/2018, face ao contido na Portaria CNMP-CN nº 291, de 27/11/2017 estabeleceu novos parâmetros para os procedimentos extrajudiciais, adotando, dentre outros, “o prazo de 3 (três) anos de duração dos procedimentos administrativos de natureza investigatória”.

CONSIDERANDO que a Promoção de Arquivamento determinou a extração de cópias de laudas para instrução de novo procedimento investigatório a ser instaurado com o mesmo objeto, uma vez que os elementos até então colhidos, ainda restaram pendentes de conclusão, a fim de comprovar a solução da demanda, o que não foi possível efetivar dentro do prazo máximo previsto para a conclusão do procedimento investigatório.

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que regulamentam a instauração e a tramitação do Procedimento Preparatório e do Inquérito Civil.

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa de ordem jurídica e dos direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia.

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas se necessário.

RESOLVE:

INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, no âmbito da 7ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda, adotando as seguintes providências:

I- Autuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, numerando-o em ordem crescente, procedendo-se as anotações no sistema de gestão de autos Arquimedes.

II- Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio eletrônico, ao CAOP – Cidadania e à Secretaria-Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial eletrônico.

III- Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior do Ministério Público – CSMP e à Corregedoria-Geral do Ministério Público – CGMP.

IV- O servidor atuará na forma do art. 12, da RES-CSMP nº 001/2012.

V- Encaminhe-se os presentes autos ao CMATI-Contabilidade, para análise e elaboração do parecer técnico conclusivo.

Cumpra-se.

Olinda, 08 de janeiro de 2019.

Maria Célia Meireles da Fonsêca
Promotora de Justiça

MARIA CÉLIA MEIRELES DA FONSÊCA
7ª Promotor de Justiça de Cidadania de Olinda

PORTARIA Nº 060/2018-29PJDCAP

Recife, 14 de novembro de 2018

29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
PROMOÇÃO E DEFESA DO DIREITO HUMANO À EDUCAÇÃO

Ref.: Representação formulada por Wilma Valéria da Silva e outros

PORTARIA nº 060/2018-29PJDCAP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, IV e 8º, § 1º, da Lei Federal nº. 7.347, de 14 de julho de 1985, art. 4º, IV, “a”, da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21, de 28 de dezembro de 1998 e na Resolução RES-CSMP nº 001/2016, de 03.06.2016, publicada no DOE de 04.06.2016;

CONSIDERANDO o teor da representação em epígrafe, formalizada por WILMA VALÉRIA DA SILVA e OUTROS, noticiando irregularidades no funcionamento das bibliotecas escolares da Rede Estadual de Ensino, notadamente a ilegalidade da Instrução Normativa 05/2011 à luz das Leis 4.084/1962 e 12.244/2010, em desrespeito à profissão do bibliotecário;

CONSIDERANDO que, inicialmente, foi utilizada por esta Promotoria de Justiça a prerrogativa prevista no art. 3º, parágrafo único, da RES-CNMP nº 174/2017, que autoriza a realização de diligências preliminares pelo membro para só então deliberar sobre a instauração de procedimento investigatório próprio;

CONSIDERANDO que as informações prestadas pela Secretaria de Educação do Estado, por meio do Ofício nº 1309/2018-GAB/SEE-PE, não contemplam a (im)prescindibilidade de atuação do bibliotecário nas bibliotecas escolares da Rede Estadual;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 206, inciso VII, da CRFB/88, que prevê: “o ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: (...) VII - garantia de padrão de qualidade: (...)”;

CONSIDERANDO o teor do art. 3º da Lei Federal nº 12.244/2010, que dispõe sobre a universalização das bibliotecas nas instituições de ensino do País, no qual prevê que “Os sistemas de ensino do País deverão desenvolver esforços progressivos para que a universalização das bibliotecas escolares, nos termos previstos nesta Lei, seja efetivada num prazo máximo de dez anos, respeitada a profissão de Bibliotecário, disciplinada pelas Leis nos 4.084, de 30 de junho de 1962, e 9.674, de 25 de junho de 1998.”;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, da RES-CSMP nº 001/2016, de 03.06.2016, publicada no DOE de 04.06.2016, que disciplina, no âmbito do Ministério Público do Estado de Pernambuco, a instauração e tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo, autorizando o manuseio do último para: “[...] II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis”;

RESOLVE, com fulcro no artigo 8º e segs., da Resolução RES-CSMP nº 001/2016, publicada no DOE de 04.06.2016, INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a responsabilização do(s) agente(s) envolvido(s), se for o caso, determinando, desde logo, o que se segue:

1) registre-se e autue-se a presente Portaria no sistema de

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Mário Germano Palha Ramos
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

gestão de autos Arquimedes/MPPE, com a juntada dos documentos anexos, delimitando como objeto da correspondente investigação a notícia de irregularidades no funcionamento das bibliotecas escolares da Rede Estadual de Ensino, nos limites territoriais do município do Recife;

2) remetam-se os autos à Analista Ministerial em Pedagogia para se pronunciar sobre eventual prejuízo pedagógico acarretado aos estudantes da Rede Estadual de Ensino, nos limites territoriais do município do Recife, pela não lotação de um bibliotecário nas bibliotecas escolares daquela rede;

3) cientifique-se a noticiante WILMA VALÉRIA DA SILVA acerca da instauração do procedimento administrativo;

4) após a juntada do pronunciamento indicado no item "3", façam-me conclusos os autos para nova deliberação; e

6) publique-se a presente portaria no DOE (versão eletrônica).

Recife, 14 de novembro de 2018.

Eleonora Marise Silva Rodrigues
Promotora de Justiça
em exercício cumulativo.

ELEONORA MARISE SILVA RODRIGUES
29º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

PROCURADORIA DE JUSTIÇA EM MATÉRIA CÍVEL

RELATÓRIO Nº 13/2018

Recife, 4 de janeiro de 2019

Procuradoria de Justiça em Matéria Cível

RELATÓRIO Nº 13/2018 DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA EM MATÉRIA CÍVEL

Torno público o Relatório de Produtividade dos Membros da Procuradoria de Justiça em Matéria Cível, em anexo, referente ao ano de 2018.

Recife, 4 de janeiro de 2019.

Nelma Ramos Maciel Quaiotti
7º Procuradora de Justiça Cível
Coordenadora da Procuradoria de Justiça em Matéria Cível

NELMA RAMOS MACIEL QUAIOTTI
7º Procurador de Justiça Cível

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Mário Germano Palha Ramos
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Editais 03/2018 - Promoção para 2ª Instância
Critério: Antiquidade
Cargo: 18º Procurador de Justiça Criminal

Nº	CANDIDATO	Tempo Cargo (dias)	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	Estadual	Federal	Municipal	DATA NASCIMENTO	SITUAÇÃO
1	BETTINA ESTANISLAU GUEDES	4326	8225	8849	4080	0	0	05/11/1960	Habilitado (a)
2	CRISTIANE DE GUSMAO MEDEIROS	6356	8225	8849	128	1767	0	12/05/1966	Habilitado (a)
3	MARCO AURELIO FARIAS DA SILVA	7035	8225	8849	0	0	0	13/04/1965	Habilitado (a)
4	RICARDO VAN DER LINDEN DE VASCONCELOS COELHO	1936	7758	9774	1527	184	0	27/06/1964	Habilitado (a)
5	CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS	6356	7509	9268	1401	82	0	22/09/1967	Habilitado (a)
6	EDUARDO LUIZ SILVA CAJUEIRO	5853	6172	8626	0	4768	0	10/11/1962	Habilitado (a)
7	ANDREA FERNANDES NUNES PADILHA	5853	6172	8626	0	711	0	24/11/1971	Habilitado (a)
8	JOSE VLADIMIR DA SILVA ACIOLI	2946	6172	8626	0	0	0	26/10/1969	Habilitado (a)
9	HUMBERTO DA SILVA GRACA	4326	6172	8626	0	0	0	09/09/1971	Habilitado (a)
10	ANDRE SILVANI DA SILVA CARNEIRO	349	6090	9268	0	0	0	11/06/1969	Habilitado (a)
11	ROBERTO BURLAMAQUE CATUNDA SOBRINHO	432	6090	7330	214	4453	0	10/05/1963	Habilitado (a)
12	FRANCISCO ORTENCIO DE CARVALHO	2380	2380	6935	1445	320	516	29/01/1970	Habilitado (a)
13	SELMA MAGDA PEREIRA BARBOSA	1518	1890	8626	0	0	0	16/04/1964	Habilitado (a)
14	GEOVANA ANDREA CAJUEIRO BELFORT	994	1890	6935	1766	0	0	05/04/1974	Habilitado (a)
15	MUNI AZEVEDO CATAO	517	517	7040	1243	2413	0	13/05/1969	Habilitado (a)
16	GUILHERME VIEIRA CASTRO	349	349	4769	0	4923	0	01/11/1972	Habilitado (a)

CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RELATÓRIO DA CENTRAL DE INQUÉRITOS DA CAPITAL – DEZEMBRO/2018
(*Conforme art. 8º, §3º, da RES-CPJ nº 004/2008)

PROMOTORIA	PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA	ENTRADA(AUTOS) Exceto Expedientes	SAÍDA (Atuações)	SALDO (Autos)(7)	AGUARDANDO RETORNO DE REQUISITÓRIOS OUT/16 À DEZ/18
25ª	MAÍSA SILVA MELO DE OLIVEIRA	105	75	15	41
26ª	FRANCISCO EDILSON DE SÁ JÚNIOR-NANPP(5)	22	28	103	21
27ª	ROSÂNGELA F. PADELA ALVARENGA-NANPP	63	34	46	123
28ª	HENRIQUETA DE BELLI L. DE ALBUQUERQUE	72	73	74	63
28ª	MIRELA MARIA IGLESIAS LAUPMAN	83	57	28	77
29ª	ÉRICA LOPES CEZAR DE ALMEIDA -NANPP(5)	63	73	79	78
30ª	FLÁVIA MARIA MAYER F. GABÍNIO(5)	39	48	36	126
35ª	DIEGO PESSOA COSTA REIS	108	87	18	22
36ª	HODIR FLÁVIO GUERRA LEITE DE MELO	99	93	08	40
38ª	MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA MARTINS (3)	37	61	64	38
39ª	EDUARDO HENRIQUE TAVARES DE SOUZA	82	81	14	88
40ª	SÔNIA MARA ROCHA CARNEIRO(6)	28	44	15	19
41ª	JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO(5)	91	63	03	65
41ª	JOÃO ALVES DE ARAÚJO	109	102	39	00
47ª	HELENA MARTINS GOMES E SILVA(5)	15	29	38	13
53ª	ANA MARIA SAMPAIO B. DE CARVALHO	51	44	22	83
52ª COORDENAÇÃO	SÉRGIO TENÓRIO DE FRANÇA	195	151	10	00
TOTAL		1262	1143	646	897

	PROMOTOR(A) JUSTIÇA DESIGNADO(A) PARA AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA	AUDIÊNCIAS E ATUAÇÕES REALIZADAS			
52ª	EDGAR BRAZ MENDES NUNES	38			
52ª	ÉRICA LOPES CEZAR DE ALMEIDA	64			
52ª	FRANCISCO EDILSON DE SÁ JÚNIOR - férias a partir de 13/12	20			
52ª	EDUARDO HENRIQUE T. DE SOUZA	46			
52ª	JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO	66			
52ª	MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA MARTINS	36			
52ª	SÔNIA MARA ROCHA CARNEIRO	30			
TOTAL		300			

1. Designados para audiências de custódia
2. Núcleo de Investigação Criminal-NIC
3. Crimes de natureza tributária
4. Exercício findo na Cinq
5. Férias
6. Licença médica
7. SALDO(Autos) – Extraído do Relatório de saldo CGMP no último dia do mês

Recife, 08 de dezembro de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA MARTINS
Promotora de Justiça – Coordenadora em exercício

CENTRAL DE INQUÉRITOS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
RELATÓRIO DA CENTRAL DE INQUÉRITO DE JABOATÃO – DEZEMBRO/2018
 (Conforme art. 8º, §3º da RES-CPJ nº 004/2008)

Promotoria de Justiça	Promotor de Justiça	Saldo de novembro/2018	Autos Recebidos	Autos Devolvidos	Saldo
8ª	DINAMÉRICO WANDERLEY RIBEIRO DE SOUSA	00	115	115	00
7ª	ERIKA SAMPAIO CARDOSO KRAYCHETE	02	93	91	04
7ª	CHRISTIANA RAMALHO LEITE CAVALCANTE	02	97	99	00
8ª	BRUNO MELQUÍADES DIAS PEREIRA	11	114	87	38
TOTAL		15	419	392	42

CENTRAL DE INQUÉRITOS DE OLINDA
RELATÓRIO DA CENTRAL DE INQUÉRITOS DE OLINDA – DEZEMBRO/2018
 (Conforme art. 8º, §3º da RES-CPJ nº 004/2008)

Promotoria de Justiça	Promotor de Justiça	Saldo ANTERIOR	Autos Recebidos	Autos Devolvidos	Saldo
5ª feitos afetos à Central de Inquéritos	DIEGO PESSOA COSTA REIS	00	62	62	00
8ª feitos afetos à Central de Inquéritos	ROSÂNGELA FURTADO PADELA ALVARENGA	03	70	72	01
9ª feitos afetos à Central de Inquéritos	ISABEL DE LIZANDRA PENHA ALVES	01	25	25	01
9ª Substituto Automático	VALDECY VIEIRA DA SILVA1	00	37	37	00
10ª Substituto Automático	ISABEL DE LIZANDRA PENHA ALVES2	00	31	31	00
10ª Substituto Automático	DIEGO PESSOA COSTA REIS2	00	43	43	00
TOTAL		04	268	270	02

Período de distribuição: 03/12/2018 até 21/12/2018

1 – Compensação Plantão

2 - Férias

CENTRAL DE INQUÉRITOS DE PAULISTA
RELATÓRIO DA CENTRAL DE INQUÉRITOS DE PAULISTA – DEZEMBRO/2018
 (Conforme art. 8º, §3º da RES-CPJ nº 004/2008)

Promotoria de Justiça	Promotor de Justiça	Saldo Novembro	Autos Recebidos	Autos Devolvidos	Saldo Remanescente
2ª PJ Criminal	CAMILA MENDES DE SANTANA COUTINHO (titular)	19	74	79	14
3ª PJ Criminal	HILARIO MARINHO PATRIOTA JUNIOR (titular)	18	67	78	07
7ª PJ Criminal	HILARIO MARINHO PATRIOTA JUNIOR (designação) ¹	00	78	32	46
7ª PJ Criminal	LIANA MENEZES SANTOS (designação) ²	53	00	00	53
TOTAL.....		90	219	189	120

Período de distribuição: **01 a 21/12/2018, em virtude do recesso forense.**

1. Designação no período de 03 a 21.12.2018

2. Licença médica no período de 01 a 22.12.2018

Obs: Não foram computados neste relatório os feitos afetos ao Juizado Especial Criminal da 1ª e 2ª Varas Criminais, também de atribuição das 2ª, 3ª e 7ª Pj's Criminais.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL
GESTÃO 2017/2019

QUADRO ESTATÍSTICO MENSAL

NOVEMBRO / 2018

COMUNICAÇÕES - MEMBROS/CORREGEDORIA	Recebidas e Anotadas
Comunicações de Atividades Docentes	0
Comunicações Relativas às Resoluções do CNMP	319
Comunicações Diversas	1082

CORREGEDORIA AUXILIAR	Recebidos	Analisados
Síntese das Atividades Funcionais	580	580
Relatórios do Júri	101	101
Pedidos de Residência Fora da Comarca	3	3
Pedidos de Ressarcimento de Combustível e Mudança	18	18
Relatórios Trimestrais (Estágio Probatório)	1	5
Informações ao Conselho Superior do Ministério Público	1	1
Outros Procedimentos/Expedientes	121	121

PROCESSOS	Saldo mês anterior	Abertos	Encerrados	Em andamento
Processos Administrativos Disciplinares	4	1	0	5
Sindicâncias	1	0	0	1
Solicitação de Informações	15	9	8	16
Expedientes Administrativos	2	8	6	4
Notícias de Fato	2	3	5	0

VISITAS	Previstas	Realizadas
Inspeções	4	4
Correições	12	12

REUNIÕES	Previstas	Realizadas
Audiências	3	3
Trabalho – Setoriais	17	17
Estágio Probatório	1	1

PUBLICAÇÕES	
Portarias	1
Recomendações	0
Avisos	1
Editais de Correição	0
Outras	7

EXPEDIENTES GERAIS	Recebidos	Expedidos
Ofícios Diversos	166	162
Comunicações Internas	5	4
Outros	792	440

Recife, 21 de dezembro de 2018.

RENATO DA SILVA FILHO
 Corregedor-Geral Substituto

RELATÓRIO DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA EM MATÉRIA CÍVEL

ANO DE 2018

PROCURADORES DE JUSTIÇA	SALDO ANTERIOR			PROCESSOS RECEBIDOS			PROCESSOS DEVOLVIDOS			SALDO ATUAL			OBSERVAÇÕES
	PROC. FÍSICOS	PJe's	TOTAL	PROC. FÍSICOS	PJe's	TOTAL	PROC. FÍSICOS	PJe's	TOTAL	PROC. FÍSICOS	PJe's	TOTAL	
01ª - ZULENE SANTANA DE LIMA NORBERTO	-	-	-	228	278	506	228	278	506	-	-	-	AFASTAMENTO POR DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DE 10 A 12 DE JANEIRO. FÉRIAS: MAIO E 3 DE SETEMBRO A 2 DE OUTUBRO.
TOTAL	-	-	-	228	278	506	228	278	506	-	-	-	
02ª – LUCIANA MARINHO MARTINS MOTA E ALBUQUERQUE	-	-	-	172	231	403	172	231	403	-	-	-	FÉRIAS: JANEIRO, MAIO E 4 A 22 DE JUNHO. LICENÇA-PRÊMIO DE 22 DE OUTUBRO A 22 DE DEZEMBRO.
Convocada: Deluse Amaral Rolim Florentino	-	-	-	35	16	51	35	16	51	-	-	-	CONVOCAÇÃO DE 14 A 31 DE MAIO E EM JUNHO.
Convocada: Selma Magda Pereira Barbosa	-	-	-	04	09	13	04	09	13	-	-	-	CONVOCAÇÃO DE 24 A 31 DE OUTUBRO.
Convocado: Paulo Henrique Queiroz Figueiredo	-	-	-	42	53	95	42	53	95	-	-	-	CONVOCAÇÃO EM NOVEMBRO E DEZEMBRO.
TOTAL	-	-	-	253	309	562	253	309	562	-	-	-	
03ª – JUDITH PINHEIRO SILVEIRA BORBA	-	-	-	224	306	530	224	306	530	-	-	-	FÉRIAS: JUNHO E 1º A 30 DE OUTUBRO. LICENÇA-MÉDICA DE 24 A 28 DE SETEMBRO.
TOTAL	-	-	-	224	306	530	224	306	530	-	-	-	
04ª – MARIA BETÂNIA SILVA	02	04	06	135	107	242	137	111	248	-	-	-	FÉRIAS: 2 A 11 DE ABRIL, JULHO E 1º A 27 DE AGOSTO. APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA CONFORME PORTARIA POR-PGJ nº 1.681/2018 DE 27/08/2018, PUBLICADA NO DOE DE 28/08/2018.
04ª – TACIANA ALVES DE PAULA ROCHA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	REMANEJAMENTO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO CONFORME RESOLUÇÃO CPJ Nº 009/2018, PUBLICADA NO DOE DE 25/10/2018. ASSESSORA TÉCNICA DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.
Convocada: Selma Magda Pereira Barbosa	-	-	-	44	79	123	44	79	123*	-	-	-	CONVOCAÇÃO EM JULHO E AGOSTO. * DOS QUAIS 09 FORAM REDISTRIBUÍDOS EM RAZÃO DA PORTARIA PGJ Nº 1.660/2018, PUBLICADA EM 24/08/2018, QUE REVOGOU A PORTARIA DE CONVOCAÇÃO.
TOTAL	02	04	06	179	186	365	181	190	371	-	-	-	
05ª – MARIA BERNADETE DE AZEVEDO FIGUEIROA	01	05	06	266	245	511	259	230	489	20	08	28	FÉRIAS: 15 A 16 DE FEVEREIRO, MARÇO E 11 A 22 DE JUNHO. LICENÇA-PRÊMIO EM AGOSTO. LICENÇA-MÉDICA EM 10 DE DEZEMBRO.
TOTAL	01	05	06	266	245	511	259	230	489	20	08	28	

PROCURADORES DE JUSTIÇA	SALDO ANTERIOR			PROCESSOS RECEBIDOS			PROCESSOS DEVOLVIDOS			SALDO ATUAL			OBSERVAÇÕES
	PROC. FÍSICOS	PJe's	TOTAL	PROC. FÍSICOS	PJe's	TOTAL	PROC. FÍSICOS	PJe's	TOTAL	PROC. FÍSICOS	PJe's	TOTAL	
06º – IVAN WILSON PORTO	01	02	03	244	294	538	233	297	530	08	03	11	COORDENADOR SUBSTITUTO E DECANO DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL. FÉRIAS DE 1º A 20 DE MARÇO E 3 A 22 DE JULHO. LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DE 16 A 25 DE OUTUBRO.
TOTAL	01	02	03	244	294	538	233	297	530	08	03	11	
07º – NELMA RAMOS MACIEL QUAIOTTI	-	-	-	223	299	522	223	299	522	-	-	-	COORDENADORA DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL. FÉRIAS: 2 A 21 DE JANEIRO, 16 A 25 DE MAIO, 1º A 21 DE OUTUBRO E 7 A 21 DE DEZEMBRO. LICENÇA MÉDICA EM 13 DE JULHO.
TOTAL	-	-	-	223	299	522	223	299	522	-	-	-	
08º – CARGO REDESIGNADO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	REDESIGNADO CONFORME RESOLUÇÃO RES-CPJ Nº 003/2017, PUBLICADA NO DOE DE 22/02/2017.
TOTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
09º – LAÍS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI	02	02	04	58	50	108	60	52	112	-	-	-	FÉRIAS DE 12 A 31 DE JANEIRO. SUBPROCURADORA-GERAL EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS A PARTIR DE 18 DE JULHO DE 2018.
Convocado: Flávio Roberto Falcão Pedrosa	-	-	-	41	67	108	41	67	108*	-	-	-	CONVOCAÇÃO EM JULHO E AGOSTO. *DOS QUAIS 20 FORAM REDISTRIBUÍDOS EM RAZÃO DA PORTARIA PGJ Nº 1.660/2018, PUBLICADA EM 24/08/2018, QUE REVOGOU A PORTARIA DE CONVOCAÇÃO.
Convocado: Ricardo Guerra Gabínio	-	-	-	24	20	44	24	20	44	-	-	-	CONVOCAÇÃO EM ABRIL.
TOTAL	02	02	04	123	137	260	125	139	264	-	-	-	
10º – IZABEL CRISTINA DE NOVAES DE SOUZA SANTOS	-	-	-	256	304	560	255	304	559	01	-	01	FÉRIAS: 1º A 20 DE MARÇO E 5 A 24 DE NOVEMBRO. LICENÇA-MÉDICA: 22 A 24 DE JANEIRO E 25 DE OUTUBRO A 3 DE NOVEMBRO.
TOTAL	-	-	-	256	304	560	255	304	559	01	-	01	
11º – LÚCIA DE ASSIS	-	-	-	106	-	106	105	-	105	01	-	01	SUBPROCURADORA-GERAL EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS ATÉ O DIA 17/07/2018, CONFORME PORTARIA POR-PGJ Nº 1.450/2018, PUBLICADA EM 18/07/2018. FÉRIAS DE 18 DE JULHO A 30 DE OUTUBRO.
Convocado: Roberto Burlamaque Catunda Sobrinho	-	-	-	148	164	312	148	164	312	-	-	-	CONVOCAÇÃO DE 1º DE FEVEREIRO A 19 DE AGOSTO. LICENÇA-MÉDICA DE 22 A 23 DE MAIO.
TOTAL	-	-	-	254	164	418	253	164	417	01	-	01	

PROCURADORES DE JUSTIÇA	SALDO ANTERIOR			PROCESSOS RECEBIDOS			PROCESSOS DEVOLVIDOS			SALDO ATUAL			OBSERVAÇÕES
	PROC. FÍSICOS	PJe's	TOTAL	PROC. FÍSICOS	PJe's	TOTAL	PROC. FÍSICOS	PJe's	TOTAL	PROC. FÍSICOS	PJe's	TOTAL	
12º – GERALDO DOS ANJOS NETTO DE MENDONÇA JÚNIOR	-	-	-	203	206	409	198	205	403	05	01	06	FÉRIAS: JANEIRO, 15 DE MARÇO A 13 DE MAIO E 3 DE SETEMBRO A 2 DE OUTUBRO. LICENÇA-MÉDICA DE 29 DE NOVEMBRO A 3 DE DEZEMBRO.
Convocada: Deluse Amaral Rolim Florentino	-	-	-	33	40	73	33	40	73	-	-	-	CONVOCAÇÃO DE 1º DE ABRIL A 13 DE MAIO.
TOTAL	-	-	-	236	246	482	231	245	476	05	01	06	
13ª – CARLOS ROBERTO SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	REMANEJAMENTO CONFORME RESOLUÇÃO RES-CPJ Nº 001/2018, PUBLICADA NO DOE DE 08/01/2018. ASSESSOR TÉCNICO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.
Convocada: Maria Fabianna Ribeiro do Valle Estima	03	07	10	21	20	41	24	27	51	-	-	-	CONVOCAÇÃO EM JANEIRO.
Convocado: Paulo Henrique Queiroz Figueiredo	-	-	-	149	160	309	149	160	309*	-	-	-	CONVOCAÇÃO DE FEVEREIRO A AGOSTO. FÉRIAS DE 3 A 22 DE JULHO. * DOS QUAIS 10 FORAM REDISTRIBUÍDOS EM RAZÃO DA PORTARIA PGJ Nº 1.660/2018, PUBLICADA EM 24/08/2018, QUE REVOGOU A PORTARIA DE CONVOCAÇÃO.
TOTAL	03	07	10	170	180	350	173	187	360	-	-	-	
14º - VALDIR BARBOSA JÚNIOR	02	03	05	185	174	359	187	177	364	-	-	-	FÉRIAS: 1º A 20 DE MARÇO E AGOSTO. ASSESSOR TÉCNICO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA A PARTIR DE 2 DE OUTUBRO.
Convocado: Roberto Burlamaque Catunda Sobrinho	-	-	-	92	79	171	87	59	146	05	20	25	CONVOCAÇÃO DE 3 A 31 DE OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO.
TOTAL	02	03	05	277	253	530	274	236	510	05	20	25	
15ª - THERESA CLÁUDIA DE MOURA SOUTO	05	-	05	250	104	354	255	104	359	-	-	-	FÉRIAS: JANEIRO, 3 DE SETEMBRO A 2 DE OUTUBRO E 20 DE NOVEMBRO A 19 DE DEZEMBRO. LICENÇA MÉDICA: 14 A 16 DE MAIO E 5 A 19 DE NOVEMBRO. LICENÇA-PRÊMIO EM AGOSTO.
Convocada: Deluse Amaral Rolim Florentino	-	-	-	20	44	64	20	44	64*	-	-	-	CONVOCAÇÃO DE 2 A 30 DE AGOSTO. * DOS QUAIS 02 FORAM REDISTRIBUÍDOS EM RAZÃO DA PORTARIA PGJ Nº 1.660/2018, PUBLICADA EM 24/08/2018, QUE REVOGOU A PORTARIA DE CONVOCAÇÃO.
TOTAL	05	-	05	270	148	418	275	148	423	-	-	-	
16º - JOÃO ANTÔNIO DE ARAÚJO FREITAS HENRIQUES	-	-	-	281	247	528	274	242	516	07	05	12	FÉRIAS: 2 A 16 DE JANEIRO, MARÇO E 3 DE JULHO A 1º DE AGOSTO.
TOTAL	-	-	-	281	247	528	274	242	516	07	05	12	

PROCURADORES DE JUSTIÇA	SALDO ANTERIOR			PROCESSOS RECEBIDOS			PROCESSOS DEVOLVIDOS			SALDO ATUAL			OBSERVAÇÕES
	PROC. FÍSICOS	PJe's	TOTAL	PROC. FÍSICOS	PJe's	TOTAL	PROC. FÍSICOS	PJe's	TOTAL	PROC. FÍSICOS	PJe's	TOTAL	
17º – PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	CORREGEDOR-GERAL.
Convocado: Alfredo Pinheiro Martins Neto	04	08	12	163	164	327	167	172	339	-	-	-	CONVOCAÇÃO DE JANEIRO A AGOSTO. FÉRIAS DE 2 A 21 DE ABRIL E 1º A 10 DE AGOSTO.
Convocada: Deluse Amaral Rolim Florentino	-	-	-	89	94	183	89	94	183	-	-	-	CONVOCAÇÃO DE OUTUBRO A DEZEMBRO.
TOTAL	04	08	12	252	258	510	256	266	522	-	-	-	
18º – FRANCISCO SALES DE ALBUQUERQUE	-	-	-	239	227	466	238	221	459	01	06	07	FÉRIAS: JANEIRO, 5 A 23 DE MARÇO, 4 A 22 DE JUNHO, 1º A 20 DE AGOSTO E 16 A 30 DE NOVEMBRO.
TOTAL	-	-	-	239	227	466	238	221	459	01	06	07	
19º – ALDA VIRGÍNIA DE MOURA	-	-	-	239	238	477	238	235	473	01	03	04	FÉRIAS: 2 A 16 DE ABRIL, 3 DE JULHO A 1º DE AGOSTO E 2 A 31 DE OUTUBRO.
TOTAL	-	-	-	239	238	477	238	235	473	01	03	04	
20º - SÍLVIO JOSÉ MENEZES TAVARES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	DIRETOR DO CENTRO DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL – ESMP.
Convocado: Aguinaldo Fanelon de Barros	01	01	02	153	135	288	154	136	290	-	-	-	CONVOCAÇÃO DE JANEIRO A AGOSTO. FÉRIAS: 11 DE FEVEREIRO A 2 DE MARÇO E 2 A 21 DE ABRIL.
Convocado: Flávio Roberto Falcão Pedrosa	-	-	-	83	97	180	80	91	171	03	06	09	CONVOCAÇÃO EM A PARTIR DE 03 DE OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO.
TOTAL	01	01	02	236	232	468	234	227	461	03	06	09	
21º - JOSÉ ELIAS DUBARD DE MOURA ROCHA	-	-	-	207	216	423	206	206	412	04	07	11	FÉRIAS: JANEIRO, 11 DE MARÇO A 30 DE ABRIL, 12 A 31 DE JULHO E AGOSTO. LICENÇA-MÉDICA DE 22 A 27 DE FEVEREIRO.
Convocado: Paulo Henrique Queiroz Figueiredo	-	-	-	24	17	41	24	17	41	-	-	-	CONVOCAÇÃO EM JANEIRO.
Convocado: Flávio Roberto Falcão Pedrosa	-	-	-	31	38	69	31	38	69	-	-	-	CONVOCAÇÃO EM MARÇO E ABRIL.
TOTAL	-	-	-	262	271	533	261	261	522	04	07	11	
TOTAL ANUAL	21	32	53	4.712	4.822	9.534	4.688	4.784	9.472	56	59	115	

Recife, 3 de janeiro de 2019.

Nelma Ramos Maciel Quaiotti
7ª Procuradora de Justiça Cível
Coordenadora da Procuradoria de Justiça em Matéria Cível

Claudionilo Eugênio Gomes Mudo
Técnico Ministerial – Área Administrativa
Núcleo de Controle e Movimentação de Processos da Procuradoria de Justiça Cível